



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 080/2021.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 008/2021.

TIPO: Menor Preço – Global – Valor máximo

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, Allysson José Ribas de Oliveira, realizará a licitação na modalidade **Tomada de Preços**, tipo **Menor Preço - Global**, sendo regido pela Lei n.º 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

1.2. Esta licitação tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º: *“... garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”*.

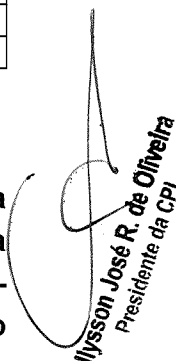
1.3. Local, data de Entrega da documentação: Prefeitura Municipal de Pimenta – Departamento de Compras e Licitações – Avenida JK, n.º 396, Centro, Pimenta/MG, Telefone (37) 3324-1057, **às 08h30min do dia 23/11/2021**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data.

1.4. Integram o presente edital:

| | |
|------------|--|
| ANEXO I | Modelo de Declaração de conhecimento do projeto e local da obra |
| ANEXO II | Modelo de Termo de Desistência Recursal |
| ANEXO III | Modelo de Declaração – Inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93 |
| ANEXO IV | Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação |
| ANEXO V | Modelo de Declaração de Enquadramento como ME e/ou EPP |
| ANEXO VI | Minuta do Contrato |
| ANEXO VII | Modelo de Proposta Comercial |
| ANEXO VIII | Modelo de Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Instalações |
| ANEXO IX | Modelo de Declaração de Demonstrativos de Índices |
| ANEXO X | Modelo de Declaração Art. 9º da lei 8.666/93 |
| ANEXO XI | Modelo de Declaração do Responsável Técnico |
| ANEXO XII | Modelo de Declaração de opção pela comprovação da qualificação Técnica |
| ANEXO XIII | Planilha, Projeto, Memorial, Cronograma, composição de BDI e afins |
| ANEXO XIV | Relatório(s) de Descrição de Lote (s) / Item (s) e Quantitativo (s) |

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto do presente certame a **Contratação de Empresa Especializada para Execução dos serviços para conclusão da obra da Quadra Poliesportiva do Povoado Boa Vista. para o Município de Pimenta-MG, conforme Memorial (s) Descritivo (s), Cronograma (s) Físico Financeiro**


Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL



| MUNICÍPIO DE PIMENTA | |
|----------------------|-------|
| Folha | Visto |
| | |

e Planilha (s) Orçamentária (s), incluindo serviços e fornecimento de todo o material.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação, quaisquer empresa¹ interessadas, cujo ramo de atividade seja equivalente/compatível ao objeto desta licitação e que estejam cadastrados no Departamento de Compras, Licitações e Cadastros da Prefeitura Municipal de Pimenta/MG até o **terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas** e que tenham condições de atender todas as exigências e especificações contidas neste Edital, bem como aos preceitos aplicáveis e exigidos pela Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

3.1.1 Para fins da comprovação do cadastramento, os licitantes deverão apresentar, fora do envelope da documentação de habilitação, cópia do Certificado de Registro Cadastral – CRC.

3.1.2.1 A não apresentação da comprovação do cadastramento impedirá a participação dos licitantes no certame.

3.2 Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

3.2.1 As empresas:

- 3.2.1.1** Estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.2.1.2** Que se encontrem com falência decretada;
- 3.2.1.3** Suspensas de contratar com o Município de Pimenta/MG;
- 3.2.1.4** Cujo objeto social não seja pertinente e compatível² com o objeto deste procedimento licitatório;
- 3.2.1.5** Servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito do Município de Pimenta/MG;
- 3.2.1.6** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio³;

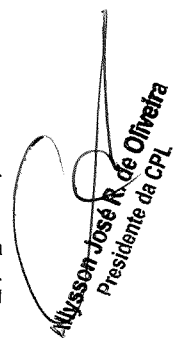
3.2.2 Pessoas físicas;

3.2 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos Regulamentos Administrativos, das Normas Técnicas e

¹ Nota Explicativa: Art. 48, II da Lei Complementar 123/2006 – aplicação não obrigatória.

² Nota Explicativa: O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica. Nesse sentido o Tribunal de Contas da União, Acórdão 642/2014-Plenário.

³ Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário". Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário.


Alysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL



| MUNICÍPIO DE PIMENTA | |
|----------------------|-------|
| Folha | Visto |
| | |

principalmente, as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.3 Para participação na presente licitação a empresa deverá declarar disponibilidade dos equipamentos e instalações adequados para a execução da obra, admitida a equivalência, se tecnicamente viável, a juízo do Município de Pimenta/MG, devendo ser comprovado, através de Declaração Formal, a ser apresentada juntamente com a Documentação de Habilitação, **conforme Anexo VIII**;

3.3 Para participação na presente licitação a empresa deverá apresentar Atestado de Visita Técnica fornecido pela Secretaria Municipal de Obras, assinado pelo Engenheiro do Município, que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta Licitação, o que poderá ser obtido após Visita Técnica.

3.3.1 A Visita Técnica será realizada a partir da data de publicação do edital até o primeiro dia útil anterior ao protocolo dos envelopes, previamente agendadas pelo telefone (37) 3324-1057.

3.3.2 A visita deve ser realizada individualmente, por representante legal/técnico da empresa interessada.

3.3.3 Os licitantes com visita técnica agendada deverão comparecer na **Avenida JK, nº 396 – Bairro Centro** – Pimenta/MG, onde serão encaminhados/acompanhados ao local da obra.

3.3.4 Para a Visita Técnica deverá ser apresentado **credenciamento** do representante do licitante, **ato de constituição da empresa**, **Certidão de Registro da empresa** junto ao Crea e **Documento de Identidade do credenciado**.


4. DO CADASTRAMENTO

4.1 Para cadastramento do licitante, os interessados deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta/MG munidos da documentação definida na Lei 8.666/93, proceder ao cadastramento da empresa, até o terceiro dia anterior a data da licitação.

4.2 O cadastramento da licitante, para fins de participação nesta licitação poderá ser feito até o terceiro dia anterior à data da sessão prevista neste edital.

4.3 O cadastramento poderá ser solicitado e realizado por solicitação formal pelo e-mail licitapta2@gmail.com desde que os documentos apresentados possam ter sua veracidade e ou assinatura aferida online nos termos da Lei.

4.4 A apresentação da documentação para cadastramento não habilita o licitante na participação neste certame devendo o mesmo, para fins de habilitação no certame, apresentar toda a documentação exigida neste edital, podendo usar, no que couber, o


Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº.: 16.725.962/0003-48
Avenida JK, nº 396– CEP: 35.585-000
Pimenta – MG – - Pabx: (37) 3324-1057
E-mail: licitapta2@gmail.com

| MUNICÍPIO DE PIMENTA | |
|----------------------|-------|
| Folha | Visto |
| | |

CRC – Certificado de Registro Cadastral deste Município de Pimenta/MG como comprovação das Certidões/documentos nele contidos e que estejam vigentes na data da sessão.

4.5 Para fins da comprovação do cadastramento, os licitantes deverão apresentar, fora do envelope da documentação de habilitação, cópia do Certificado de Registro Cadastral – CRC.

4.5.1 A não apresentação da comprovação do cadastramento impedirá a participação dos licitantes no certame.

4.6 A documentação para cadastro e emissão do CRC Municipal é a que se segue:

4.6.1 Registro comercial, em caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado⁴, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

4.6.2 Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública desta licitação, se outro prazo não for definido na própria certidão.

4.6.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

4.6.4 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

4.6.5 Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões;

4.6.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

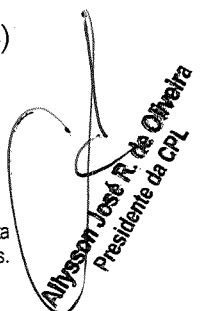
4.6.7 Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93;

4.6.8 Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo do Anexo III;

4.6.9 Cédula de Identidade ou documento equivalente e CPF do (s) representante (s) legal da empresa;

4.6.10 Certidão de Registro da empresa junto ao CREA e/ou CAU.

⁴ NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.


Allysson José R. da Oliveira
Presidente da CRZ



| MUNICÍPIO DE PIMENTA | |
|----------------------|-------|
| Folha | Visto |
| | |

5 DA HABILITAÇÃO

5.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 080/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

5.2 Constar **OBRIGATORIAMENTE** o seguinte:

5.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

5.2.1.1 Registro comercial, em caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado⁵, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

5.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):

5.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

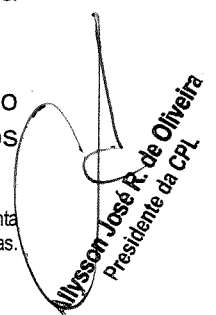
5.2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (emitido pelo SIARE e/ou órgão responsável) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, concernente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;

5.2.2.2.1 A prova da inscrição poderá ser feita por documento hábil emitido pelo órgão municipal ou estadual podendo estar inclusive mencionada na Certidões de Débitos;

5.2.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

5.2.2.3.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos

⁵ NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.


Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL



| MUNICÍPIO DE PIMENTA | |
|----------------------|-------|
| Folha | Visto |
| | |

Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

5.2.2.3.2 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

5.2.2.3.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.

5.2.2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

5.2.2.5 Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93.

5.2.2.6 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações (Anexo IV);

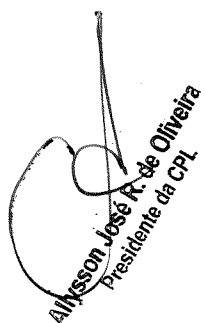
5.2.2.7 Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria empresa licitante, conforme Anexo III.

5.2.2.8 Declaração de não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedados pelo Art. 9º da Lei 8666/93, conforme modelo do **Anexo X**.

5.2.2.9 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar:

5.2.2.9.1 Declaração formal, conforme anexo V, sob as penas da Lei acompanhada de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, datada no máximo de 60 dias, ou,

5.2.2.9.2 Declaração formal, conforme anexo V, sob as penas da Lei acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 60 dias, ou,


Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL



| MUNICÍPIO DE PIMENTA | |
|----------------------|-------|
| Folha | Visto |
| | |

5.2.2.9.3 Declaração formal, conforme anexo V, sob as penas da Lei acompanhada da Declaração de microempreendedor individual, datada no máximo de 60 dias, ou ainda;

5.2.2.9.4 Declaração formal, conforme anexo V, sob as penas da Lei acompanhada do documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP, datada no máximo de 60 dias.

5.2.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):

5.2.3.1 Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública desta licitação, se outro prazo não for definido na própria certidão.

5.2.3.2 Demonstração da boa situação econômica financeira⁶ do licitante que poderá se dar de uma das seguintes formas a ser indicada pelo licitante, conforme Anexo IX:

5.2.3.2.1 Comprovação de capital mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação que será aferido com a análise do contrato social e alterações, ou documento equivalente; **ou**

5.2.3.2.2 Comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação que será aferido com a apresentação do Balanço Patrimonial do exercício já exigível; **ou**

5.2.3.2.3 Comprovação da boa situação econômica e financeira com a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente assinado pelo profissional responsável pela contabilidade da empresa licitante, consubstanciada nos seguintes índices:

a) **Formula:**

Índice de Liquidez Corrente (ILC) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice Liquidez Geral (ILG) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Solvência Geral - Igual ou maior a 1,0 calculado pela fórmula:

⁶ A exigência de índices de liquidez objetiva verificar se a empresa licitante dispõe de recursos financeiros suficientes para garantir os futuros compromissos assumidos com a Administração Pública. Nos editais do Município de Pimenta/MG, utiliza-se os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral superior a 1,00, que remetem àqueles largamente utilizados pelo mercado, inclusive pelo DER/MG e DNIT.

Alysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL



| MUNICÍPIO DE PIMENTA | |
|----------------------|-------|
| Folha | Visto |
| | |

SG=AT
PC +ELP

b) Siglas: AC = Ativo Circulante - PC = Passivo Circulante / RLP = Realizável a Longo Prazo - ELP = Exigível longo prazo / SG = Solvência Geral - AT = Ativo Total;

c) Os balanços e os demonstrativos dos Índices acima deverão ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, indicando o número e folhas do Livro Diário do qual foram transcritos os balanços;

d) As S/A's deverão apresentar cópia do balanço publicado e as Limitadas deverão apresentar Balanço do qual conste, expressamente o número de folhas do Diário em que se ache transcrito e certificado por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade;

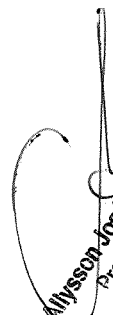
e) Os balanços referentes às S/A's deverão estar publicados no Diário Oficial. O descumprimento deste item leva à inabilitação do licitante;

f) O MEI – Micro Empreendedor Individual deverá apresentar o balanço e demonstrativos dos índices contábeis com a qualificação econômica e financeira exigida, sob pena de inabilitação, especialmente porque a Lei de Licitações prevalece sobre outras normas, em razão do princípio da especialidade;

g) As licitantes classificadas como Microempresas e empresas de pequeno porte, não poderão, para fins da comprovação dos índices de qualificação econômica e financeira, substituir os balanços pela Declaração Anual de Imposto de Renda, especialmente porque a Lei de Licitações prevalece sobre outras normas, em razão do princípio da especialidade;

h) Para fins de comprovação dos índices acima a empresa proponente **poderá, para fins de facilitar o trabalho de análise na sessão de licitação, apresentar Demonstrativo da Boa situação Econômico-financeira (conforme Anexo IX) elaborado pelo contador, onde demonstre claramente as operações que foram realizadas para apresentação do resultado, não sendo aceitos somente os balanços para comprovação dos índices;**

5.1.1.1 A LICITANTE interessada em participar deste certame **fica obrigada** a prestar garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no *caput* e § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93 no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, da seguinte forma:


Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL



| MUNICÍPIO DE PIMENTA | |
|----------------------|-------|
| Folha | Visto |
| | |

5.1.1.1.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; ou **Seguro garantia**; ou **Fiança bancária**;

5.1.1.1.1.1 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada até o primeiro dia útil que antecede a data da sessão desta licitação. Tal exigência se justifica vez que, sendo a sessão às 08:30 horas, não haverá tempo hábil para processamento da caução em dinheiro no mesmo dia da sessão.

5.1.1.2 O comprovante de cumprimento da garantia de participação prevista neste edital, em qualquer das modalidades, **deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação** (ENVELOPE 01);

5.1.1.2.1 Será declarada inabilitada a LICITANTE que não comprovar a garantia de participação de que trata este edital, em qualquer das modalidades previstas;

5.1.1.3 A caução de participação prestada pelo licitante será lhe devolvida, a requerimento, após a homologação do certame.

5.2.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666/93):

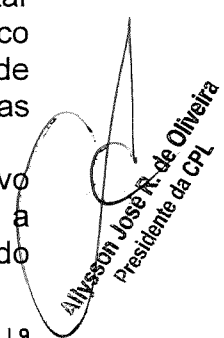
5.2.4.1 Certidão atualizada de registro da Pessoa Jurídica/empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com indicação do (s) responsável (s) técnico (s) da empresa;

5.2.4.2 Certidão atualizada de registro do Responsável Técnico da empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

5.2.4.3 Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a potencialidade da empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto desta licitação.

5.2.4.3.1 O atestado de capacidade técnica deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA e/ou CAU, comprovando a execução de serviços/obras, pertinente e compatível, com as características da presente licitação;

5.2.4.3.2 O acervo técnico da licitante corresponderá ao acervo técnico de seus responsáveis técnicos e será assim a interpretação nesta licitação segundo as normas do CREA;


Alisson José R. de Oliveira
Presidente da CPL



| MUNICÍPIO DE PIMENTA | |
|----------------------|-------|
| Folha | Visto |
| | |

5.2.4.4 Comprovação de que, no “quadro de profissionais da empresa”, na data prevista para entrega dos envelopes, existe registrado/contratado, profissional de nível superior com responsabilidade técnica pelos serviços pertinentes a serem executados;

5.2.4.4.1 A comprovação de que o profissional de nível superior com a responsabilidade técnica pertence ao quadro permanente da empresa, será feita através da apresentação de:

- 5.2.4.4.1.1** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, e/ou
- 5.2.4.4.1.2** cópia da ficha de Registro de empregados (FRE), e/ou
- 5.2.4.4.1.3** cópia do contrato de prestação de serviços, e/ou
- 5.2.4.4.1.4** por qualquer outra forma legalmente válida que demonstre o vínculo entre o profissional e a empresa;
- 5.2.4.4.1.5** No caso do responsável técnico ser proprietário da empresa, a comprovação será feita através do contrato social da mesma;

5.2.4.5 Declaração (s) individual (s), formal, por escrito do (s) profissional (s) apresentado (s) para atendimento do item 5.2.4.4 “e” autorizando sua (s) inclusão (s) na equipe técnica, indicando que o mesmo irá participar na execução dos trabalhos **(anexo XII)**;


5.2.4.6 Declaração de disponibilidade dos equipamentos e instalações adequados para a execução da obra, admitida a equivalência, se tecnicamente viável, a juízo do Município de Pimenta/MG; **(anexo VIII)**;

5.2.4.7 Comprovação de realização de Visita Técnica nos termos do Art. 30, III da Lei 8.666/93 através da apresentação de comprovação da realização de visita técnica no local da realização da obra;

5.2.4.7.1 Não sendo possível a realização da Visita Técnica nos termos do edital, o licitante deverá apresentar declaração **(anexo XIII)** de que recebeu os documentos e tem conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto licitado.

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:


Alysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL



| MUNICÍPIO DE PIMENTA | |
|----------------------|-------|
| Folha | Visto |
| | |

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:
MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 080/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

6.2 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, e entregues da seguinte forma:

6.2.1 Impressa em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

6.2.1.1 Deverá acompanhar a proposta de preços impressa uma Planilha de quantitativos e preços Unitários, com preços em real, que poderá ser grafada em computador ou equivalente, apresentada em 1 (uma) via original devidamente assinada, respeitado o teto máximo de preços unitários e totais;

6.2.1.2 Deverá acompanhar a proposta de preços impressa um Cronograma físico financeiro que poderá ser grafado em computador ou equivalente, apresentada em 1 (uma) via original devidamente assinada;

6.2.1.3 Deverá acompanhar a proposta de preços impressa a Planilhas de composições do detalhamento de encargos sociais e do BDI que poderá ser grafada em computador ou equivalente, apresentada em 1 (uma) via original devidamente assinada, respeitado o teto máximo de preços unitários e totais;

6.3 Para a validade das propostas, as mesmas deverão obrigatoriamente, além dos requisitos exigidos no item 6.2.1, conterem:


6.3.1 Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante;

6.3.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.3.3 Conter a descrição detalhada dos itens e respectivos preços em valor unitário e total para o item/objeto da licitação, conforme modelo constante do Anexo VII, em moeda corrente nacional;

6.3.4 Prazo de execução do objeto, conforme estabelecido no Edital e no Anexo VI (Minuta do Contrato);

6.3.5 Condições de Pagamento, conforme estipulado no edital;


Willysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL



| MUNICÍPIO DE PIMENTA | |
|----------------------|-------|
| Folha | Visto |
| | |

6.3.6 Para elaboração da proposta de preço, deverá ser observado o teto máximo para preços unitários e totais, definidos na Planilha Orçamentária de Custos anexo a este edital, não podendo a proposta de preços ultrapassar os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação.

6.3.7 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, BDI e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento/execução do objeto da presente licitação.

6.4 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.

6.5 Os critérios de julgamento e aceitabilidade da proposta são:

6.5.1 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO- GLOBAL;**

6.5.2 Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

6.5.3 Os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem arredondados para baixo.

6.5.4 Os preços apresentados devem refletir os de mercado e compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como, impostos, tarifas, fretes, seguros etc.

6.5.5 Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis.

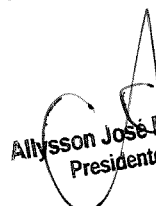
6.5.6 O preço máximo para o objeto deste certame é o constante no preço da planilha orçamentária de referência, anexo do presente edital e será aferido na fase das propostas comerciais.

6.5.7 O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

7 DO PROCEDIMENTO

7.1 A licitação se procederá em três fases: protocolo, habilitação e proposta comercial.

7.2 Em sessão pública, no dia, horário e local indicados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitações, dará início aos trabalhos, pela seguinte forma:


Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL



| MUNICÍPIO DE PIMENTA | |
|----------------------|-------|
| Folha | Visto |
| | |

7.2.1 PROTOCOLO DOS ENVELOPES – até as **08h30min** do dia **09/11/2021**, diretamente com o Presidente da CPL, **na sala de Licitações e Compras do Município de Pimenta/MG**, à Avenida JK, nº 396, Centro, na cidade de Pimenta/MG;

7.2.2 ENVELOPE 01 – (HABILITAÇÃO): A abertura dos envelopes relativos aos documentos de habilitação dar-se-á às **09h00min do dia 09/11/2021**, na sala de Licitações e Compras do Município de Pimenta/MG, à Avenida JK, nº 396, Centro, na cidade de Pimenta/MG;

7.2.3 ENVELOPE 02 – (PROPOSTA COMERCIAL): A abertura dos envelopes relativos às propostas comerciais **dar-se após encerrado a fase de habilitação, transcorrido o prazo para interposição de recursos**, especificado no Artigo 109 da Lei 8.666/93;

7.2.4 Observação: Havendo desistência expressa de todos os licitantes, por qualquer meio hábil, relativo à interposição de recursos especificados no item anterior, a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais dar-se imediatamente (após o julgamento dos Envelopes 01); sendo que os trabalhos de abertura e julgamento (Envelopes 02) serão também realizados na Sala de Licitações e Cadastros do Município de Pimenta/MG, à Avenida JK, nº 396, Centro, na cidade de Pimenta/MG;

7.2.5 No caso de haver inabilitação de qualquer licitante, importará na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes, devolvendo-lhe o “Envelope 02”, devidamente lacrado;

7.2.6 A desistência do direito de interpor recursos deverá ser formalizada em declaração escrita, conjunta ou individual, de todas as licitantes, ou ainda na própria Ata da Sessão, ou ainda poderá ser enviada junto à documentação de habilitação, **conforme Anexo II**;

7.2.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes, através de seus representantes presentes, serão convocadas, vedado qualquer outro processo;

7.2.8 Das reuniões para análise dos Envelopes 01 e 02, lavrar-se ata (s) circunstanciada (s), na (s) qual (s) serão consignadas eventuais reclamações, impugnações ou protestos interpostos por qualquer das licitantes, relativamente à outra(s) licitante(s) ou ao processamento da licitação, que poderão ser decididas de plano pela Comissão, sendo que a (s) ata (s) será assinada pela Comissão, pelas licitantes através de seus representantes e por quem mais interessar;

7.2.9 Os representantes das licitantes poderão examinar e analisar a documentação da habilitação e proposta comercial das demais licitantes;

Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL



| MUNICÍPIO DE PIMENTA | |
|----------------------|-------|
| Folha | Visto |
| | |

7.2.10 A Comissão, no ato do julgamento das Propostas Comerciais, poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos sobre a proposta de um ou mais licitantes, afim de real entendimento, prevalecendo sempre o que o licitante esclarecer por escrito.

8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Dos atos da Administração cabem recursos nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

9 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1 A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, conforme o caso, dentro do prazo de dois dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e deste edital.

9.1.1 Para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar **Planilha (s) de composição (s) de custo (s) unitário (s) de cada item da planilha bem como Planilha do detalhamento de encargos sociais e do BDI e Cronograma Físico Financeiro** nos termos da Súmula nº 258 do TCU com a observância dos critérios e exigências legais em todos os documentos apresentados.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As licitantes que direta ou indiretamente retirarem sua proposta comercial, seja integral ou parcialmente, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, incorrerão em multa equivalente à 10% do valor de sua proposta comercial.

10.2 Os licitantes vencedores que, convocados para assinatura do Contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, não assinarem o respectivo instrumento jurídico, estarão sujeitos à aplicação de multa equivalente à 10% do valor adjudicado.

10.3 Incorrem na mesma penalidade do item anterior, o adjudicatário que, na data de assinatura do instrumento jurídico respectivo, deixar de cumprir exigências e condições específicas para a celebração do ato.

10.4 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os Contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais:

10.4.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:


Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL



| MUNICÍPIO DE PIMENTA | |
|----------------------|-------|
| Folha | Visto |
| | |

10.4.1.1 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**;

10.4.1.2 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por ocorrência, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual.

10.5 Ficam estabelecidas as seguintes sanções e percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento de cláusulas contratuais, obrigações assumidas e/ou atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:

10.5.1 Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;


10.5.2 Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

10.5.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

10.5.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea "a" do inciso II do artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.672/2016, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

10.5.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.5.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.


Atvsson José R. de Oliveira
Presidente da CPL



| MUNICÍPIO DE PIMENTA | |
|----------------------|-------|
| Folha | Visto |
| | |

10.6 Aplica-se no que couber, além das sanções do Decreto 1.672/16, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

10.7 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.8 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pimenta, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Pimenta.

10.9 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Pimenta, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.10 A vencedora que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pimenta e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos, se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais cabíveis, inclusive as penalidades previstas no Decreto 1.672/2016.

10.11 A CONTRATADA que descumprir suas obrigações referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato assumido com terceiro para a execução do objeto do contrato, tendo em vista a responsabilidade solidária prevista no § 2º, art. 71 da Lei 8666/93⁷, inciso V, da Súmula 331 do TST⁸ e entendimento do TCU⁹ e STJ¹⁰, poderão ter o contrato rescindindo com a consequente retenção do pagamento para resguardar os cofres públicos, além da aplicação das sanções legais cabíveis.

10.12 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada

⁷ Art. 71, § 2º Lei 8.666/93. (...) A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

⁸ Súmula nº 331 do TST - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEGALIDADE (nova redação do item IV e inseridos os itens V e VI à redação) - Res. 174/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011.

⁹ TCU: Acórdão nº 1.009/2011-Plenário. Acórdão nº 947/2010-Plenário. Acórdão nº 3.961/2010-1ª Câmara. Acórdão nº 4.248/2011-1ª Câmara.

¹⁰ ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. ESTADO. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DOS ENCARGOS. IMPOSSIBILIDADE. ART. 71, §1º, DA LEI N. 8.666/93. CONSTITUCIONALIDADE. RETENÇÃO DE VERBAS DEVIDAS PELO PARTICULAR. LEGITIMIDADE. (REsp 1241862/RS, Rel. MIN. MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 28/06/2011, DJe 03/08/2011)

Alysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL



| MUNICÍPIO DE PIMENTA | |
|----------------------|-------|
| Folha | Visto |
| | |

ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11 DO PAGAMENTO, DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE

11.1 O Município de Pimenta/MG pagará à licitante vencedora o valor constante na sua proposta de preços, nestes já consideradas todas as despesas (materiais e mão de obra, impostos, tarifas, taxas, etc).

11.2 Para as despesas decorrentes da presente licitação serão utilizados recursos oriundos do município consignados no orçamento vigente na seguinte rubrica orçamentária:

Ficha 785 - 02.08.01.27.813.0032.1036.449.051.00

11.3 O pagamento será realizado parcelado, de acordo com as medições realizadas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a aprovação do Boletim de Medição e emissão da respectiva Nota Fiscal.

11.4 Todos os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s). As notas fiscais deverão ser emitidas após a aprovação do Boletim de Medição.

11.5 Caso verifique irregularidades na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(s), será feita a devolução e solicitada outra(s) Nota(s) Fiscal(s), ficando, sem qualquer custo adicional para a Contratante que prorrogará o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

11.6 A Nota Fiscal de prestação de serviços, objeto desta licitação, deverá ser emitida em nome do Município de Pimenta/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.725.962/0003-48.

11.7 No valor está incluso todos os custos com todos as despesas com maquinários e mão-de-obra necessários para a execução da obra, bem como todos os encargos que porventura possa recair sobre a execução dos serviços, objeto deste contrato.

11.8 O Município de Pimenta/MG pagará à licitante vencedora o valor constante na sua proposta de preços, nestes já consideradas todas as despesas (mão de obra, impostos, tarifas, taxas etc).

11.9 O preço da presente, será fixo e irrevogável.

12 DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 123/2006

12.1 Da identificação da microempresa ou EPP:

Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL



| MUNICÍPIO DE PIMENTA | |
|----------------------|-------|
| Folha | Visto |
| | |

12.1.1 Para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar a seguinte documentação:

12.1.1.1 Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, datada no máximo de 60 dias, ou,

12.1.1.2 Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 60 dias, ou,

12.1.1.3 Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Declaração de microempreendedor individual, datada no máximo de 60 dias, ou ainda;

12.1.1.4 Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada do documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP, datada no máximo de 60 dias.

12.1.1.5 A não entrega da documentação para a **identificação da microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC n.º 123, de 2006.

12.2 Dos benefícios referentes ao empate:

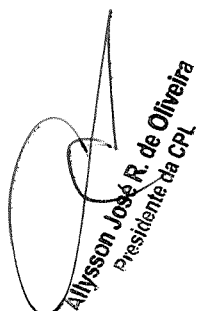
12.2.1 Verificada a ocorrência de empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.2.2 Para efeito do disposto dos **benefícios referentes ao empate**, ocorrendo-o, proceder-se-á da seguinte forma:

12.2.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, em querendo, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 02 (dois) dias após o encerramento da sessão, sob pena de preclusão.

12.2.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na lei, será realizado sorteio entre elas


Alisson José R. de Oliveira
Presidente da CPL



| MUNICÍPIO DE PIMENTA | |
|----------------------|-------|
| Folha | Visto |
| | |

para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor nova proposta.

12.3 Só se aplicará os **benefícios referentes ao empate** quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.4 Na hipótese de não contratação da Microempresa e Empresa de pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5 Dos benefícios referentes à regularidade fiscal:

12.5.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5.2 No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal lhe serão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

12.5.3 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo Contrato, ou revogar a licitação.


13 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 13.1.1** Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 13.1.2** Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
- 13.1.3** Artigos 177, 178, 179 e 180 da Lei 14.133/2021;
- 13.1.4** Lei nº 13.726/18;
- 13.1.5** Demais exigências legais aplicadas à licitações e contratos.

14 DA PUBLICIDADE

14.1 O aviso deste certame será publicado no **DOU - Diário Oficial da União (art. 21, I da Lei 8.666/93, IOF - Diário Oficial de Minas Gerais (art. 21, II Lei 8.666/93), Jornal de grande circulação no estado (art. 20, III Lei 8.666/93) e Jornal de circulação no município de Pimenta/MG (art. 20, III Lei 8.666/93),** como também, no Portal de Transparência e no quadro de avisos do Município de PIMENTA/MG.


Attysson José R. de Oliveira
Presidente da C.P.I



| MUNICÍPIO DE PIMENTA | |
|----------------------|-------|
| Folha | Visto |
| | |

15 DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

15.1 Dos pedidos de esclarecimentos:

15.1.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento poderão ser enviados ao Presidente da Comissão de Licitação, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, para o meio eletrônico – licitapta2@gmail.com e/ou ainda protocolados diretamente na Sede da Prefeitura Municipal;

15.2 Das impugnações:

15.2.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório respectivo e até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório respectivo, mediante registro da petição impugnatória junto ao Departamento de Compras e Licitações no Prédio da prefeitura Municipal ou preferencialmente, poderá ser enviada para o endereço eletrônico licitapta2@gmail.com;

15.2.2 A Administração Municipal julgará e responderá a impugnação no prazo e termos legais.

16 CAUÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO

16.1 Para garantia do contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

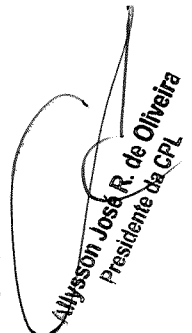
16.1.1 A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

16.1.2 A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

16.1.2.1 Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

16.1.2.1.1 No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria do Município de Pimenta/MG, para obter instruções de como efetuar-la.

16.1.2.1.2 No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no


Allynsson José R. de Oliveira
Presidente da CPL



| MUNICÍPIO DE PIMENTA | |
|----------------------|-------|
| Folha | Visto |
| | |

qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

16.1.2.2 Seguro garantia;

16.1.2.2.1 No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Pimenta/MG, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Pimenta/MG, sob pena de rescisão contratual.

16.1.2.3 Carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital;

16.1.2.3.1 No caso de fiança bancária, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Pimenta/MG, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

16.2 A garantia prestada será restituída após o recebimento definitivo da obra.

16.3 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.4 A emissão da **Ordem de serviço** fica condicionada à apresentação da caução do contrato.

17 DA MATRÍCULA DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL

17.1 A empresa/licitante vencedora deverá providenciar a matrícula da obra no cadastro específico do INSS – CEI, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da ordem do início de suas atividades na forma da alínea “c” do inciso II do Art. 19 da IN-RFB nº 971/2009.



| MUNICÍPIO DE PIMENTA | |
|----------------------|-------|
| Folha | Visto |
| | |

17.1.1 Nos casos de dispensa da matrícula previstos na IN-RFB nº 971/2009 a empresa/licitante vencedora deverá encaminhar justificativa formal fundamentada que será analisada pela Administração Municipal.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

18.2 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3 O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.4 Todos os representantes das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

18.5 Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.

18.6 A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.

18.7 Não se admitirá posterior complementação da documentação.

18.8 Os documentos apresentados na licitação poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia¹¹, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias juntamente com as originais, e que, após devidamente comprovadas pelo presidente da Comissão ou seus membros, farão parte do processo licitatório.

18.8.1 A apresentação de documento (s) em cópia sem autenticação por uma das formas indicadas acima ensejará a invalidação do (s) mesmo (s);

¹¹ Nota Explicativa: aplicável no que couber, os preceitos da Lei 13.726/2018.

Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL



| MUNICÍPIO DE PIMENTA | |
|----------------------|-------|
| Folha | Visto |
| | |

18.8.2 O (s) documento apresentado (s) em cópia sem autenticação constará dos autos, porém será desconsiderado para fins de credenciamento, classificação ou habilitação de representante ou licitante;

18.9 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

18.9.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

18.9.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim, quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

18.9.3 Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

18.9.4 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

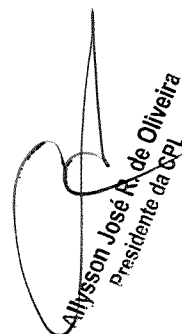
18.10 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de credenciamento, proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso.

18.11 As licitantes que iniciaram suas atividades no exercício corrente deverão, quando for exigido, em substituição ao Balanço Patrimonial, apresentar o Balanço de Abertura.

18.12 As licitantes classificadas como Microempresas e empresas de pequeno porte, não poderão, para fins da comprovação da qualificação econômica e financeira, substituir os balanços pela Declaração Anual de Imposto de Renda.

18.13 A não indicação pelos licitantes do critério de aferição da capacidade econômica e financeira exigida na fase de habilitação e, tendo o licitante apresentado apenas o Contrato Social, será entendido que o mesmo optou tacitamente pela comprovação do capital social mínimo.

18.14 A não indicação pelos licitantes do critério de aferição da capacidade econômica e financeira exigida na fase de habilitação e, tendo o licitante apresentado o balanço patrimonial, será entendido que o mesmo optou tacitamente pela comprovação do patrimônio líquido.


Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL



| MUNICÍPIO DE PIMENTA | |
|----------------------|-------|
| Folha | Visto |
| | |

18.15 No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.

18.16 As empresas poderão remeter os envelopes por correio ou outro meio semelhante, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo previsto neste edital, não se responsabilizando o Município pela eventual perda dos prazos estipulados ou pela entrega em local diferente e pessoa diversa do setor de licitação e presidente da comissão, respectivamente.

18.16.1 O Município não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição do órgão, que não seja o Setor de Licitações ficando a cargo do licitante a confirmação do recebimento.

18.17 Reserva-se o Município de Pimenta a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como, o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

18.18 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

18.19 É facultado ao Presidente da Comissão ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

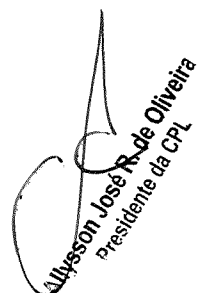
18.20 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão de licitação.

18.21 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.

18.22 O (s) contrato (s) oriundo desta licitação vigorará por um período de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei **8.666/93**.

18.23 A Obra, objeto desta licitação terá o prazo de execução de 04 (quatro) meses conforme cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado nos termos da Lei **8.666/93**.

18.24 Aplica-se no que couber, a esta licitação e ao (s) contrato (s) que dela se originar, os mandamentos previstos no Decreto 7.983/2013 sendo que a assinatura do (s) contrato (s) implica a concordância da contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula o ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu


Ullysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº.: 16.725.962/0003-48
Avenida JK, nº 396 – CEP: 35.585-000
Pimenta – MG – - Pabx: (37) 3324-1057
E-mail: licitapta2@gmail.com

| MUNICÍPIO DE PIMENTA | |
|----------------------|-------|
| Folha | Visto |
| | |

conjunto, a dez por cento do valor total do contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto nº 7.983, de 2013.

18.25 No caso de aditamento do (s) contrato (s) originados desta licitação, a formação do preço no (s) aditivo (s) deverão contar com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo município na forma prevista no Capítulo II do Decreto nº 7.983, de 2013, mantidos os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.26 Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

18.27 Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (37) 3324-1057, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 17h, ou pelo e-mail: licitapta2@gmail.com.

Pimenta/MG, 04 de novembro de 2021.


Allysson José Ribas de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0003-48
Avenida JK, nº 396– CEP: 35.585-000
Pimenta – MG – - Pabx: (37) 3324-1057
E-mail: licitapta2@gmail.com

| MUNICÍPIO DE PIMENTA | |
|----------------------|-------|
| Folha | Visto |
| | |

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

CONHECIMENTO DOS TERMOS DO PROJETO E LOCAL DA OBRA

Licitação: Tomada de Preços nº 008/2021
Procedimento Licitatório nº 080/2021

Eu _____, pessoa física inscrita no CPF sob o nº _____, RG nº _____ e CREA e/ou CAU nº _____, Responsável Técnico da empresa _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ _____ com sede administrativa na _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____/_____,

DECLARO QUE recebemos os documentos e temos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto licitado, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com nossa empresa, cumprindo as exigências da Visita Técnica para a participação da licitação.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ


Allysso José R. de Oliveira
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº.: 16.725.962/0003-48
Avenida JK, nº 396- CEP: 35.585-000
Pimenta – MG – - Pabx: (37) 3324-1057
E-mail: licitapta2@gmail.com

| MUNICÍPIO DE PIMENTA | |
|----------------------|-------|
| Folha | Visto |
| | |

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA RECURSAL

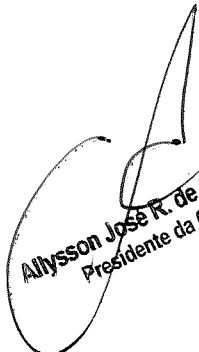
Procedimento Licitatório: nº 080/2021.
Modalidade Tomada de Preços: nº 008/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem através deste, **renunciar** expressamente a eventual direito de recurso administrativo quanto à decisão na fase de habilitação e **autoriza** a imediata abertura dos envelopes referente às Propostas Comerciais, bem como a competente adjudicação e homologação do processo licitatório.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

Declaração Optativa: Ressaltamos que a desistência do prazo recursal não é obrigatória, pelo contrário, constitui uma prerrogativa para o fornecedor/licitante participante.


Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº.: 16.725.962/0003-48
Avenida JK, nº 396- CEP: 35.585-000
Pimenta – MG – - Pabx: (37) 3324-1057
E-mail: licitapta2@gmail.com

| MUNICÍPIO DE PIMENTA | |
|----------------------|-------|
| Folha | Visto |
| | |

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 080/2021.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2021

A _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, com sede à
_____, neste ato representada por
_____, inscrito no CPF sob o nº
_____ e RG nº _____
SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil)
_____, (profissão) _____ residente a
_____, **DECLARA** para fins do disposto no
Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

- Sim
 Não

Local e data

Assinatura de representante legal
Carimbo de CNPJ


Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº.: 16.725.962/0003-48
Avenida JK, nº 396- CEP: 35.585-000
Pimenta – MG – - Pabx: (37) 3324-1057
E-mail: licitapta2@gmail.com

| MUNICÍPIO DE PIMENTA | |
|----------------------|-------|
| Folha | Visto |
| | |

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 080/2021.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2021

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos que obstaculizem a habilitação no **Tomada de Preços nº 008/2021**, da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura de representante legal
Carimbo de CNPJ


Alysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº.: 16.725.962/0003-48
Avenida JK, nº 396- CEP: 35.585-000
Pimenta – MG – - Pabx: (37) 3324-1057
E-mail: licitapta2@gmail.com

| MUNICÍPIO DE PIMENTA | |
|----------------------|-------|
| Folha | Visto |
| | |

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO Lei Complementar n.º 123/2006

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 080/2021.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2021

A _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, com sede à
_____, neste ato representada por
_____, inscrito no CPF sob o nº
_____ e RG nº _____
SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil)
_____, (profissão) _____ residente a
_____, DECLARA, sob as penas da Lei,
para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de
14 de dezembro de 2006, que *cumpr*e os requisitos estabelecidos em seu Artigo
3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V –
Seção Única daquela Lei Complementar.

*Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos
Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.*

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

**Assinatura de representante legal
Carimbo de CNPJ**


Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL



| MUNICÍPIO DE PIMENTA | |
|----------------------|-------|
| Folha | Visto |
| | |

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0003-48 com sede administrativa na Avenida JK, nº 396, na cidade de Pimenta – MG, neste ato representado pelo Prefeito, **Geovanio Gualberto Macedo**.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o número com sede na, na cidade de, neste ato representada pelo seu sócio

CLÁUSULA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.

II. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, especialmente os casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

III. Este contrato tem característica de **Execução Indireta** nos termos da Lei, e o tipo de execução é **Empreitada por Preço Global**.


IV. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme Tomada de Preços nº **008/2021**, vinculando-se ao referido Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

I. Contratação de Empresa Especializada, nos termos e especificações contidas no edital e seus anexos, nos termos do **Procedimento Licitatório nº 080/2021, Tomada de Preços nº 008/2021**.

II. Do detalhamento do objeto:


Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL



| Item | Descrição da Obra | Prazo de execução | Valor |
|------|-------------------|-------------------|-------|
| 01 | | meses | R\$ |

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO

I. O contrato terá vigência por um período 8 (oito) meses, com termo inicial em ___/___/___ e termo final em ___/___/___, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. Os serviços deverão ser executados nos termos do edital da **Tomada de Preços nº .../2021**, seus **Projeto (s), Memorial (s) Descritivo (s), Cronograma (s) Físico Financeiro e Planilha (s) Orçamentária (s)**, incluindo o **fornecimento de todo o material** e demais condições estabelecidas neste instrumento.

II. O prazo de execução da obra será de 04 (quatro) meses conforme definido no cronograma de execução aprovado.

III. São requisitos mínimos para prestação dos serviços o atendimento ao disposto nos artigos 28 a 30 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

I. A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$.....(.....), no qual já estão inclusos todos os custos com maquinários e mão de obra, fretes, carga e descarga, bem como todos os encargos que por ventura possam recair sobre a execução do objeto, inclusive impostos, taxas, BDI e encargos trabalhistas.

II. O valor unitário é o constante na Planilha Orçamentária de Custo anexo da Proposta Comercial da licitação **Tomada de Preços nº/2021**.

III. O pagamento será efetuado parcelado, de acordo as medições realizadas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a aprovação do Boletim de Medição, emissão da respectiva Nota Fiscal.

IV. Todos os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s). As notas fiscais deverão ser emitidas após a aprovação do Boletim de Medição.

V. Caso verifique irregularidades na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(s), será feita a devolução e solicitada outra(s) Nota(s) Fiscal(s), ficando, sem qualquer custo adicional para a Contratante que prorrogará o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.



| MUNICÍPIO DE PIMENTA | |
|----------------------|-------|
| Folha | Visto |
| | |

VI. A Nota Fiscal de prestação de serviços, objeto desta licitação, deverá ser emitida em nome do Município de Pimenta/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.725.962/0003-48.

VII. No valor está incluso todos os custos com todos os materiais, maquinários e mão-de-obra necessários para a execução da obra, bem como todos os encargos que porventura possa recair sobre a execução dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE

I. O valor do presente contrato, será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. Para custear as despesas decorrentes do presente contrato serão utilizado recursos próprios do município consignado no orçamento vigente na seguinte rubrica orçamentária:

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES

I. Do Contratante

- a) Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- c) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.
- f) Retirar e transportar, com mão de obra própria o calçamento existente no local da obra deixando o local livre para acesso da contratada antes da emissão da “Ordem de Serviço”.

II. Da Contratada

- a) Apresentar para assinatura do contrato, Planilha Orçamentária com a composição unitária dos custos de todos os itens da planilha e o Cronograma Físico-Financeiro, propostos com a observância dos critérios e exigências legais.



| MUNICÍPIO DE PIMENTA | |
|----------------------|-------|
| Folha | Visto |
| | |

- b)** Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato;
- c)** Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade do objeto ora contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- d)** Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
- e)** Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- f)** Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- g)** Para emissão da Ordem de Serviço, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.
1. A garantia prestada pelo contratado lhe será restituída após a execução e o recebimento definitivo da obra.
 2. A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).
- h)** A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:
1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
 - 1.1 No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá seguir as orientações da Tesouraria do Município de Pimenta/MG.
 - 1.2 No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.
 2. Seguro garantia;
 - 2.1 No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Pimenta/MG, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Pimenta/MG, sob pena de rescisão contratual.
 3. Carta de fiança bancária;
 - 3.1 No caso de fiança bancária, esta deverá ser a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de

Alisson José R. de Oliveira
Presidente da CPL



| MUNICÍPIO DE PIMENTA | |
|----------------------|-------|
| Folha | Visto |
| | |

Pimenta/MG, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

i) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93, sendo a subcontratação irregular, causa de rescisão contratual nos termos do Art. 78, VI da Lei 8.666/93.

j) A contratada é responsável pelo salário integral dos empregados e demais despesas com vales e gratificações, EPI, uniformes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

k) A contratada é responsável por **manter o diário de obras atualizado** nos termos das normas pertinentes.

l) A contratada é responsável por executar a obra em acordo com o cronograma apresentado e aprovado pela Administração.

m) A contratada é responsável por observar todas as normas legais e técnicas relativas ao objeto/objetivo contratado.

n) É obrigação da CONTRATADA responsabilizar-se, sob pena de retenção de pagamento, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato assumidos com terceiros para a execução do objeto do contrato tendo em vista a responsabilidade solidária prevista no § 2º, art. 71 da Lei 8666/93¹², inciso V, da Súmula 331 do TST¹³ e entendimento do TCU¹⁴ e STJ¹⁵ que privilegia inclusive, a retenção do pagamento.

o) A empresa/licitante vencedora deverá providenciar a matrícula da obra no cadastro específico do INSS – CEI, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da ordem do início de suas atividades na forma da alínea “c” do inciso II do Art. 19 da IN-RFB nº 971/2009.

1. Nos casos de dispensa da matrícula previstos na IN-RFB nº 971/2009 a empresa/licitante vencedora deverá encaminhar justificativa formal fundamentada que será analisada pela Administração Municipal.

p) A empresa/licitante vencedora se submete aos mandamentos previstos no Art. 13, II, do Decreto 7983/2013;

q) A contratada se obriga à adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório e aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar,

¹² Art. 71, § 2º Lei 8.666/93. (...) A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

¹³ Súmula nº 331 do TST - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEGALIDADE (nova redação do item IV e inseridos os itens V e VI à redação) - Res. 174/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011.

¹⁴ TCU: Acórdão nº 1.009/2011-Plenário. Acórdão nº 947/2010-Plenário. Acórdão nº 3.961/2010-1ª Câmara. Acórdão nº 4.248/2011-1ª Câmara.

¹⁵ ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. ESTADO. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DOS ENCARGOS. IMPOSSIBILIDADE. ART. 71, §1º, DA LEI N. 8.666/93. CONSTITUCIONALIDADE. RETENÇÃO DE VERBAS DEVIDAS PELO PARTICULAR. LEGITIMIDADE. (REsp 1241862/RS, Rel. MIN. MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 28/06/2011, DJe 03/08/2011)

Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL



| MUNICÍPIO DE PIMENTA | |
|----------------------|-------|
| Folha | Visto |
| | |

no seu conjunto, a dez por cento do valor total do presente CONTRATO, nos termos do art. 13, II do Decreto nº 7.983, de 2013;

r) No caso de aditamento, a formação do preço deverá contar com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela CONTRATANTE, na forma prevista no Capítulo II do Decreto nº 7.983, de 2013, mantidos os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA CLÁUSULA PENAL

I. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os Contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais:

II. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência;**

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por ocorrência, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

III. Ficam estabelecidas as seguintes sanções e percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento de cláusulas contratuais, obrigações assumidas e/ou atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:

a) Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

b) Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL



| MUNICÍPIO DE PIMENTA | |
|----------------------|-------|
| Folha | Visto |
| | |

1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
2. 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea “a” do inciso II do artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.672/2016, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

IV. Aplica-se no que couber, além das sanções do Decreto 1.672/16, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

V. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

VI. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pimenta, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Pimenta.

VII. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Pimenta, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

VIII. As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, nos termos legais.

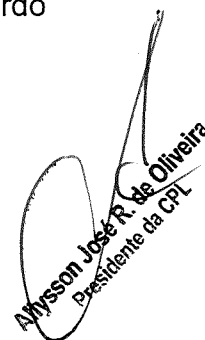
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA GARANTIA

I. O Município exigirá a garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, o que corresponde ao valor de R\$.....(.....), e no caso de aditivo, deverá a contratada completar a garantia de forma que a garantia perfaça 5% do valor do aditado atualizando e/ou renovando o prazo de vigência da garantia de acordo com a vigência do contrato/aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PUBLICIDADE LEGAL

I. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.


Aloysio José R. de Oliveira
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº.: 16.725.962/0003-48
Avenida JK, nº 396– CEP: 35.585-000
Pimenta – MG – - Pabx: (37) 3324-1057
E-mail: licitapta2@gmail.com

| MUNICÍPIO DE PIMENTA | |
|----------------------|-------|
| Folha | Visto |
| | |

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

II. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos na **Tomada de Preços nº/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

III. Acompanha este contrato como se neste estivesse transcrita, a Planilha Orçamentária com a composição unitária dos custos de todos os itens da planilha e o Cronograma Físico-Financeiro propostos com a observância dos critérios e exigências legais.

IV. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Pimenta/MG, de de 2021.

MUNICÍPIO DE PIMENTA
CNPJ: 16.725.962/0003-48
GEOVANIO GUALBERTO MACEDO - PREFEITO
CONTRATANTE

.....
CNPJ:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____


Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS nº 008/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 080/2021.
TIPO: MENOR PREÇO - GLOBAL
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCR. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-mail:

OBJETO:, nos termos do Procedimento Licitatório nº 080/2021, Tomada de Preços nº 008/2021.

| Item | Descrição | V.Unit. | V. Total |
|-------|-----------|-----------------------------------|-----------------------------------|
| 01 | | R\$ conforme planilha anexa | R\$ conforme planilha anexa |
| 02 | | R\$ conforme planilha anexa | R\$ conforme planilha anexa |
| 03... | | R\$ conforme planilha anexa | R\$ conforme planilha anexa |

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA: R\$,.....
(.....)

Nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive BDI, IPI ou ICMS, ISSQN, IRRF se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução da Obra, objeto da presente licitação, inclusive o fornecimento de todo o material e mão de obra inclusive as obrigações referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato assumido com terceiro para a execução do objeto do contrato, tendo em vista a responsabilidade solidária prevista no § 2º, art. 71 da Lei 8666/93¹⁶, inciso V, da Súmula 331 do TST¹⁷ e entendimento do TCU¹⁸ e STJ¹⁹ que no qual diz que os contratos poderão ser rescindidos com a consequente retenção do

¹⁶ Art. 71, § 2º Lei 8.666/93. (...) A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

¹⁷ Súmula nº 331 do TST - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEGALIDADE (nova redação do item IV e inseridos os itens V e VI à redação) - Res. 174/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011.

¹⁸ TCU: Acórdão nº 1.009/2011-Plenário. Acórdão nº 947/2010-Plenário. Acórdão nº 3.961/2010-1ª Câmara. Acórdão nº 4.248/2011-1ª Câmara.

¹⁹ ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. ESTADO. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DOS ENCARGOS. IMPOSSIBILIDADE. ART. 71, §1º, DA LEI N. 8.666/93. CONSTITUCIONALIDADE. RETENÇÃO DE VERBAS DEVIDAS PELO PARTICULAR. LEGITIMIDADE. (REsp 1241862/RS, Rel. MIN. MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 28/06/2011, DJe 03/08/2011)

Anderson José R. de Oliveira
Presidente da CPI



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº.: 16.725.962/0003-48
Avenida JK, nº 396 – CEP: 35.585-000
Pimenta – MG – - Pabx: (37) 3324-1057
E-mail: licitapta2@gmail.com

| MUNICÍPIO DE PIMENTA | |
|----------------------|-------|
| Folha | Visto |
| | |

pagamento para resguardar os cofres públicos, além da aplicação das sanções legais cabíveis.

Prazo de execução:

Prazo de validade da proposta: (mínimo de 60 dias).

Declaramos que compõe esta proposta:

- a) **Planilha de Quantitativos** e Preços Unitários, respeitado o teto máximo de preços unitários e totais;
- b) **Cronograma** físico financeiro;
- c) **composições** de custos do detalhamento de encargos sociais e do BDI nos termos da súmula nº 258 do TCU;

Declaração de que se compromete a apresentar para assinatura do contrato, Planilha Orçamentária com a composição unitária dos custos de todos os itens da planilha com a observância dos critérios e exigências legais.

Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ


Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº.: 16.725.962/0003-48
Avenida JK, nº 396– CEP: 35.585-000
Pimenta – MG – - Pabx: (37) 3324-1057
E-mail: licitapta2@gmail.com

| MUNICÍPIO DE PIMENTA | |
|----------------------|-------|
| Folha | Visto |
| | |

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 080/2021


_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para os devidos fins que tem disponibilidade dos equipamentos e instalações adequados para a Execução da Obra, objeto da Licitação Tomada de Preços nº 008/2021 conforme rol exemplificativo a seguir:

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura de representante legal


Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº.: 16.725.962/0003-48
Avenida JK, nº 396- CEP: 35.585-000
Pimenta – MG – Pabx: (37) 3324-1057
E-mail: licitapta2@gmail.com

| MUNICÍPIO DE PIMENTA | |
|----------------------|-------|
| Folha | Visto |
| | |

Carimbo de CNPJ

ANEXO IX

MODELO DE DEMONSTRATIVO DA BOA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Município de Pimenta/MG
Comissão Permanente de Licitação
Licitação: Tomada de Preços nº 008/2021
Procedimento Licitatório nº 080/2021

Demonstrativo da Boa Situação Econômico-financeira exercício de 20....

1 - Índice de Liquidez Corrente (ILC) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

2 - Índice Liquidez Geral (ILG) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

3 - Solvência Geral - Igual ou maior a 1,0 calculado pela fórmula:

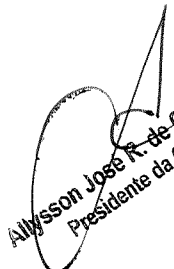
$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Siglas:

AC= Ativo Circulante
PC=Passivo Circulante
RLP=Realizável a Longo Prazo
ELP=Exigível longo prazo
SG=Solvência Geral
AT=Ativo Total

Por ser verdade, firmo o presente.
Local e data

Assinatura de representante legal
Carimbo de CNPJ


Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº.: 16.725.962/0003-48
Avenida JK, nº 396– CEP: 35.585-000
Pimenta – MG – - Pabx: (37) 3324-1057
E-mail: licitapta2@gmail.com

| MUNICÍPIO DE PIMENTA | |
|----------------------|-------|
| Folha | Visto |
| | |

Assinatura do Contador
Carimbo/Nº de CRC

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO

Licitação: Tomada de Preços nº 008/2021
Procedimento Licitatório nº 080/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, DECLARA que:

- a) Não possui no quadro de pessoal da empresa servidores públicos do Poder Executivo Municipal e/ou parentes dos membros da Comissão de Licitação, Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio (que conduzem esse certame), exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;
- b) Não é o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) não possui nenhuma das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ


Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº.: 16.725.962/0003-48
Avenida JK, nº 396- CEP: 35.585-000
Pimenta – MG – Pabx: (37) 3324-1057
E-mail: licitapta2@gmail.com

| MUNICÍPIO DE PIMENTA | |
|----------------------|-------|
| Folha | Visto |
| | |

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Licitação: Tomada de Preços nº 008/2021
Procedimento Licitatório nº 080/2021

Eu _____, pessoa física inscrita no CPF sob o nº _____, RG nº _____ e CREA e/ou CAU nº _____, Responsável Técnico da empresa _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ _____ com sede administrativa na _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____/_____, autorizo a inclusão do meu nome na equipe técnica e comprometo-me a participar efetivamente da execução da obra, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com a empresa

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura
CPF e CREA o RT

Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL



| MUNICÍPIO DE PIMENTA | |
|----------------------|-------|
| Folha | Visto |
| | |

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA OPÇÃO DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Ref. (identificação da licitação)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, DECLARA que, nos termos do edital, demonstrará a boa situação econômica financeira através da comprovação da:


(citar uma das alternativas abaixo a qual a licitante optará):

- a) pela comprovação do capital social mínimo correspondente à 10% do valor global estimado, que será aferido com a análise do contrato social ou,
- b) pela comprovação do patrimônio líquido mínimo correspondente à 10% do valor global estimado, que será aferido com a apresentação do balanço patrimonial) ou
- c) pela Comprovação da boa situação econômica e financeira, com a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente assinado pelo profissional responsável pela contabilidade da empresa licitante, consubstanciada nos índices definidos no edital e conforme demonstrativo da boa situação econômico financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ


Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL




MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº.: 16.725.962/0003-48
Avenida JK, nº 396– CEP: 35.585-000
Pimenta – MG – - Pabx: (37) 3324-1057
E-mail: licitapta2@gmail.com

| MUNICÍPIO DE PIMENTA | |
|----------------------|-------|
| Folha | Visto |
| | |

ANEXO XIII

- a) Projeto (s),
- b) Memória de cálculo,
- c) Memorial Descritivo,
- d) Cronograma Físico Financeiro,
- e) Relatório fotográfico,
- f) Planilha de Composição de BDI;
- g) Planilha Orçamentária e Financeira;
- h) ART (anotação de responsabilidade técnica) de elaboração e fiscalização.


Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL

NOTAS

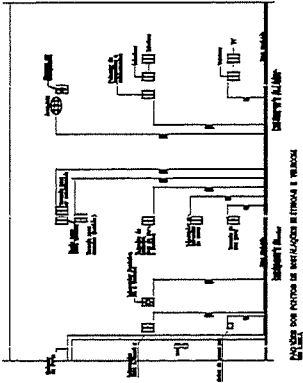
- 01- EXECUTAR E FORNECER TODAS AS INSTALAÇÕES DE ACORDO COM O PROJETO E DE ACORDO COM O REGULAMENTO DA ABNT NBR 5410.
- 02- OBRAS DE REFORMA E/OU DE RECONSTRUÇÃO DE ACORDO COM O PROJETO E DE ACORDO COM O REGULAMENTO DA ABNT NBR 5410.
- 03- OBRAS DE REFORMA E/OU DE RECONSTRUÇÃO DE ACORDO COM O PROJETO E DE ACORDO COM O REGULAMENTO DA ABNT NBR 5410.
- 04- OBRAS DE REFORMA E/OU DE RECONSTRUÇÃO DE ACORDO COM O PROJETO E DE ACORDO COM O REGULAMENTO DA ABNT NBR 5410.
- 05- OBRAS DE REFORMA E/OU DE RECONSTRUÇÃO DE ACORDO COM O PROJETO E DE ACORDO COM O REGULAMENTO DA ABNT NBR 5410.
- 06- OBRAS DE REFORMA E/OU DE RECONSTRUÇÃO DE ACORDO COM O PROJETO E DE ACORDO COM O REGULAMENTO DA ABNT NBR 5410.
- 07- OBRAS DE REFORMA E/OU DE RECONSTRUÇÃO DE ACORDO COM O PROJETO E DE ACORDO COM O REGULAMENTO DA ABNT NBR 5410.
- 08- OBRAS DE REFORMA E/OU DE RECONSTRUÇÃO DE ACORDO COM O PROJETO E DE ACORDO COM O REGULAMENTO DA ABNT NBR 5410.
- 09- OBRAS DE REFORMA E/OU DE RECONSTRUÇÃO DE ACORDO COM O PROJETO E DE ACORDO COM O REGULAMENTO DA ABNT NBR 5410.
- 10- OBRAS DE REFORMA E/OU DE RECONSTRUÇÃO DE ACORDO COM O PROJETO E DE ACORDO COM O REGULAMENTO DA ABNT NBR 5410.
- 11- OBRAS DE REFORMA E/OU DE RECONSTRUÇÃO DE ACORDO COM O PROJETO E DE ACORDO COM O REGULAMENTO DA ABNT NBR 5410.
- 12- OBRAS DE REFORMA E/OU DE RECONSTRUÇÃO DE ACORDO COM O PROJETO E DE ACORDO COM O REGULAMENTO DA ABNT NBR 5410.
- 13- OBRAS DE REFORMA E/OU DE RECONSTRUÇÃO DE ACORDO COM O PROJETO E DE ACORDO COM O REGULAMENTO DA ABNT NBR 5410.
- 14- OBRAS DE REFORMA E/OU DE RECONSTRUÇÃO DE ACORDO COM O PROJETO E DE ACORDO COM O REGULAMENTO DA ABNT NBR 5410.
- 15- OBRAS DE REFORMA E/OU DE RECONSTRUÇÃO DE ACORDO COM O PROJETO E DE ACORDO COM O REGULAMENTO DA ABNT NBR 5410.
- 16- OBRAS DE REFORMA E/OU DE RECONSTRUÇÃO DE ACORDO COM O PROJETO E DE ACORDO COM O REGULAMENTO DA ABNT NBR 5410.
- 17- OBRAS DE REFORMA E/OU DE RECONSTRUÇÃO DE ACORDO COM O PROJETO E DE ACORDO COM O REGULAMENTO DA ABNT NBR 5410.

EQUIVALÊNCIA DE DIÂMETROS

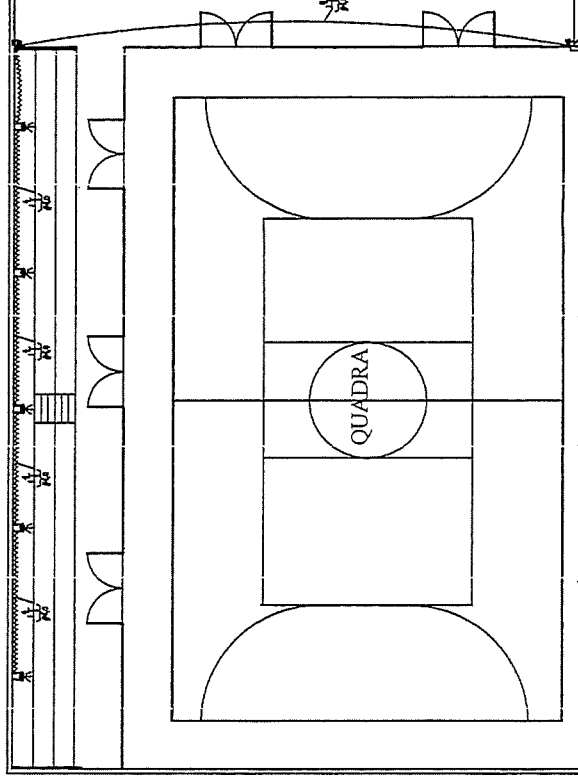
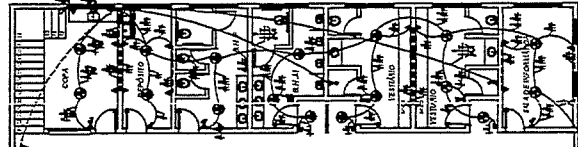
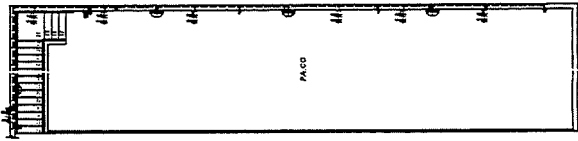
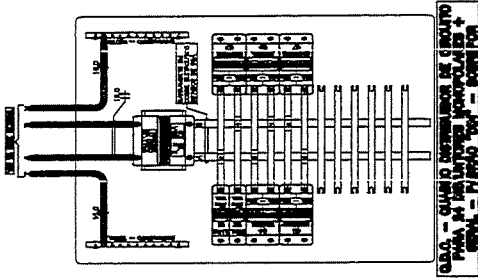
| DIÂMETRO (mm) | DIÂMETRO (mm) |
|---------------|---------------|
| 1/2" | 10 |
| 3/4" | 16 |
| 1" | 20 |
| 1 1/4" | 25 |
| 1 1/2" | 32 |
| 2" | 40 |
| 2 1/2" | 50 |
| 3" | 63 |
| 4" | 80 |

| GRUPO | TIPO DE CARGA (V) | TIPO DE CARGA (W) | TIPO DE CARGA (S) | TIPO DE CARGA (T) | TIPO DE CARGA (U) | TIPO DE CARGA (V) | TIPO DE CARGA (W) | TIPO DE CARGA (S) | TIPO DE CARGA (T) | TIPO DE CARGA (U) | TIPO DE CARGA (V) | TIPO DE CARGA (W) | TIPO DE CARGA (S) | TIPO DE CARGA (T) | TIPO DE CARGA (U) |
|-------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 |
| 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 |
| 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 |
| 7 | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 |
| 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 |
| 9 | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 |
| 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |

- LEGENDA**
- 1 - ...
 - 2 - ...
 - 3 - ...
 - 4 - ...
 - 5 - ...
 - 6 - ...
 - 7 - ...
 - 8 - ...
 - 9 - ...
 - 10 - ...
 - 11 - ...
 - 12 - ...
 - 13 - ...
 - 14 - ...
 - 15 - ...
 - 16 - ...
 - 17 - ...
 - 18 - ...
 - 19 - ...
 - 20 - ...
 - 21 - ...
 - 22 - ...
 - 23 - ...
 - 24 - ...
 - 25 - ...
 - 26 - ...
 - 27 - ...
 - 28 - ...
 - 29 - ...
 - 30 - ...
 - 31 - ...
 - 32 - ...
 - 33 - ...
 - 34 - ...
 - 35 - ...
 - 36 - ...
 - 37 - ...
 - 38 - ...
 - 39 - ...
 - 40 - ...
 - 41 - ...
 - 42 - ...
 - 43 - ...
 - 44 - ...
 - 45 - ...
 - 46 - ...
 - 47 - ...
 - 48 - ...
 - 49 - ...
 - 50 - ...
 - 51 - ...
 - 52 - ...
 - 53 - ...
 - 54 - ...
 - 55 - ...
 - 56 - ...
 - 57 - ...
 - 58 - ...
 - 59 - ...
 - 60 - ...
 - 61 - ...
 - 62 - ...
 - 63 - ...
 - 64 - ...
 - 65 - ...
 - 66 - ...
 - 67 - ...
 - 68 - ...
 - 69 - ...
 - 70 - ...
 - 71 - ...
 - 72 - ...
 - 73 - ...
 - 74 - ...
 - 75 - ...
 - 76 - ...
 - 77 - ...
 - 78 - ...
 - 79 - ...
 - 80 - ...
 - 81 - ...
 - 82 - ...
 - 83 - ...
 - 84 - ...
 - 85 - ...
 - 86 - ...
 - 87 - ...
 - 88 - ...
 - 89 - ...
 - 90 - ...
 - 91 - ...
 - 92 - ...
 - 93 - ...
 - 94 - ...
 - 95 - ...
 - 96 - ...
 - 97 - ...
 - 98 - ...
 - 99 - ...
 - 100 - ...



Q.U.A.A. - QUADRA INTERMEDIADOR DE CIRCUITOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA
PROJETO ELÉTRICO
QUADRA POLIESPORTIVA BOA VISTA

PLANTA ELÉTRICA - 1º PAVIMENTO
 ESCALA: 1:100

QUADRA

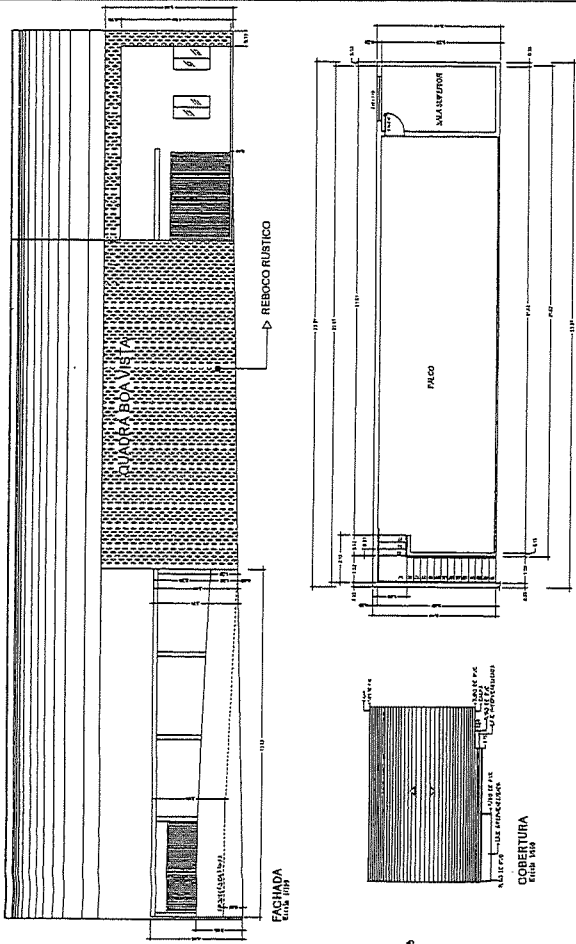
PLANTA BAIXA - ELÉTRICA
 ESCALA: 1:100

PROJETO ELÉTRICO
 QUADRA POLIESPORTIVA BOA VISTA

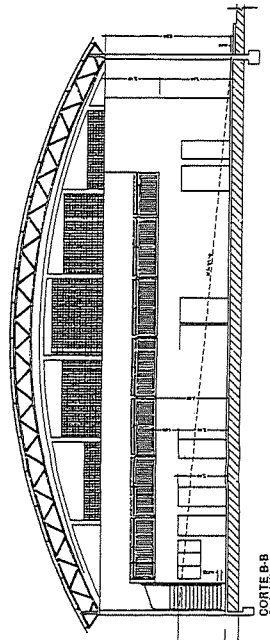
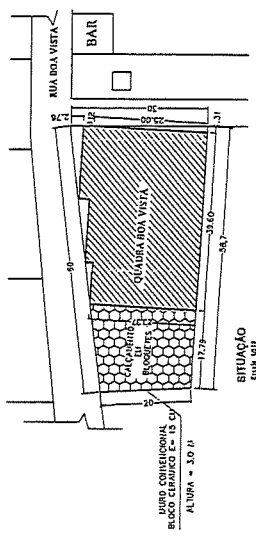
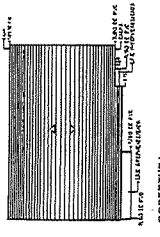
PROJETO ELÉTRICO
 QUADRA POLIESPORTIVA BOA VISTA

PROJETO ELÉTRICO
 QUADRA POLIESPORTIVA BOA VISTA

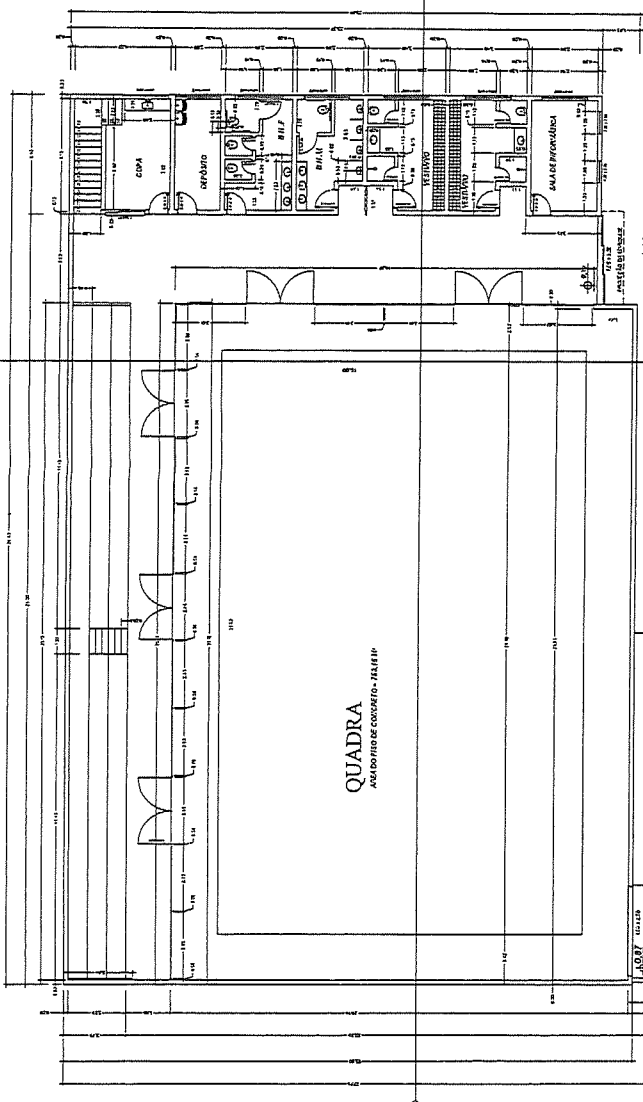
Allysson José R. de Oliveira
 Presidente da CPL



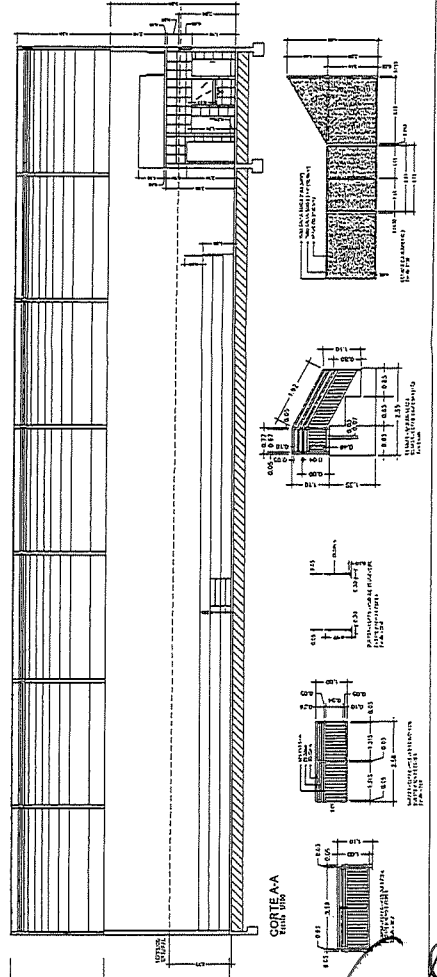
PLANTA BAIXA - 1º PAVIMENTO
Escala: 1/200



PLANTA BAIXA - 1º PAVIMENTO
Escala: 1/200



PLANTA BAIXA - TERREO
Escala: 1/100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA MG

Título: PROJETO ARQUITETÔNICO

Finalidade: CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA

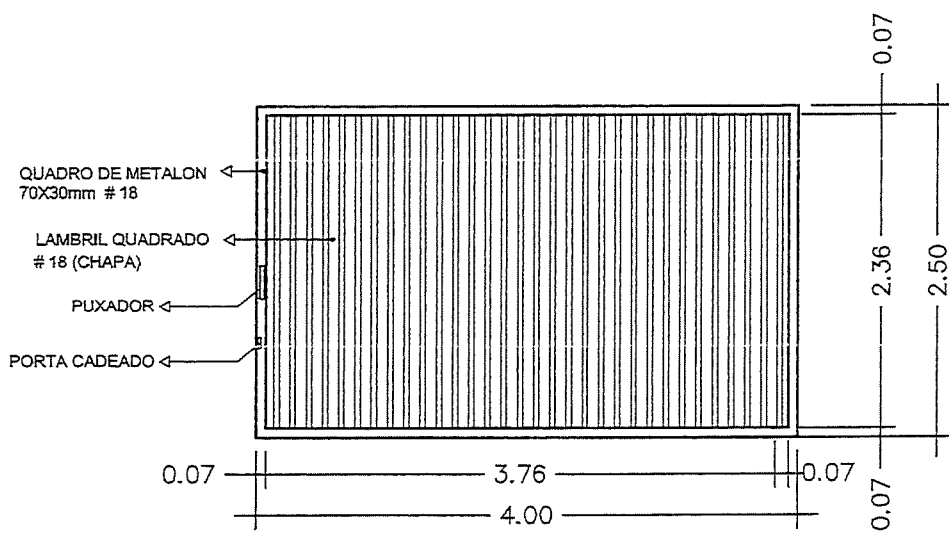
Endereço Obra/Serviço: ESTRADA VICINAL MUNICIPAL, POVOADO BOA VISTA, PIMENTA-MG

Proprietário: [Signature]

Resp. Técnico: [Signature]

Outros dados: [Table with technical specifications]

Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL



PORTÃO - 4,00x2,50M
PORTÃO DE CORRER COM UMA FOLHA

PROJETO ARQUITETÔNICO PORTÃO QUADRA DA BOA VISTA

ESTRADA VICINAL, COMUNIDADE BOA VISTA - PIMENTA - MINAS GERAIS

PROPRIETARIO:

Enacted
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA-MG

QUADRO DE AREAS

RESP. TECNICO:

Rafael Silva Alves
RAFAEL SILVA ALVES
CREA-MG: 176043/D

FOLHA:

01/02

DATA:

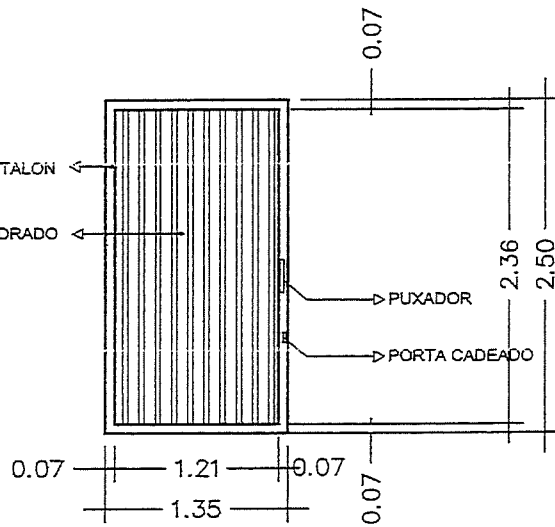
23/09/2021

Escala 1:50 - A4

Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL

QUADRO DE METALON
70X30mm # 18

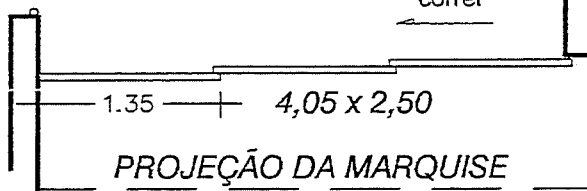
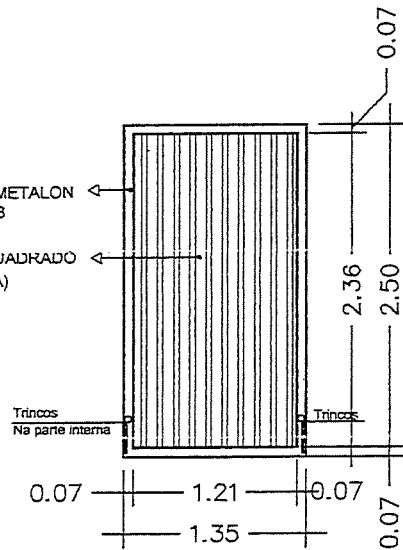
LAMBRIL QUADRADO
18 (CHAPA)



PORTÃO - 4,05x2,50M
PORTÃO DE CORRER COM 3 FOLHAS
2 FOLHAS - DAS EXTREMIDADES

QUADRO DE METALON
70X30mm # 18

LAMBRIL QUADRADO
18 (CHAPA)



SENTIDO DE ABERTURA

FOLHA CENTRAL

PROJETO ARQUITETÔNICO PORTÃO QUADRA DA BOA VISTA

ESTRADA VICINAL COMUNIDADE BOA VISTA - PIMENTA - MINAS GERAIS

PROPRIETARIO:

[Signature]
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA-MG

RESP. TECNICO:

[Signature]
RAFAEL SILVA ALVES
CREA-MG:176043/D

QUADRO DE AREAS

FOLHA:
02/02

DATA:
23/09/2021

Escala 1:50 - A4

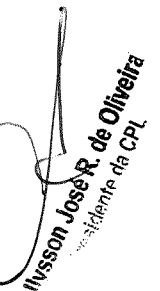
[Signature]
Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL

PROJETO: CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DA QUADRA DO POVOADO BOA VISTA

DATA: 04/11/2021

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNIDADE | QUANT. | COMPR. (m) | LARG. (m) | PROF. (m) | ÁREA (m²) | ESP. (m) | CONSUMO % | EMPOLAMENTO % | VOLUME DAS MANILHAS (m³) | VOLUME (m³) | PESO ESP-CIF. | PESO | DMT (km) | MDM. TRANSP. (t.km) | MDM. TRANSP. (m.km) |
|------|--|---------|--------|------------|-----------|-----------|-----------|----------|-----------|---------------|--------------------------|-------------|---------------|------|----------|---------------------|---------------------|
| 1.0 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1.1 | ED-16660 FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO AFIXADA COM REBITES 4,8x40 MM, EMESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20x20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS | M2 | | 2,00 | 1,00 | | 2,00 | | | | | | | | | | |
| 2.0 | REVESTIMENTOS | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2.1 | ED-50761 REV-REB-015 REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO - ALVENARIA EXTERNA | M2 | | 130,50 | 5,50 | | 717,75 | | | | | | | | | | |
| | REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO - ALVENARIA DE FECHAMENTO - LADO DE DENTRO | M2 | | 105,50 | 5,50 | | 660,25 | | | | | | | | | | |
| | REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO - VESTIÁRIOS E DEMAIS SALAS | M2 | | 76,00 | 3,00 | | 228,00 | | | | | | | | | | |
| | REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO - MURO DE DIVISA | M2 | | 20,00 | 2,50 | | 90,00 | | | | | | | | | | |
| | REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO - MURO DE ARRIMO | M2 | | 18,00 | 3,50 | | 63,00 | | | | | | | | | | |
| 2.2 | ED-50732 REV-EMB-005 EMBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO - BANHEIROS, VESTIÁRIOS E COZINHA | M2 | | 63,20 | 3,00 | | 189,60 | | | | | | | | | | |
| 2.3 | ED-50717 REV-AZU-011 REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (20x20CM), JUNTA A PRUMO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO | M2 | | 63,20 | 3,00 | | 189,60 | | | | | | | | | | |
| 2.4 | ED-48232 ALV-TU-030 ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO - COZINHA | M2 | | 3,80 | 3,00 | | 11,40 | | | | | | | | | | |
| 3.0 | PISO | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | PISO EM CONCRETO, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, FCK 10MPA, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 5CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, SARRAFEAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO - BANHEIROS, VESTIÁRIOS E DEMAIS SALAS | M2 | | 23,40 | 5,50 | | 128,70 | | | | | | | | | | |
| 3.1 | ED-9317 PISO EM CONCRETO, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, FCK 10MPA, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 5CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, SARRAFEAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO - PALCO E SALA SUPERIOR | M2 | | 23,40 | 5,50 | | 128,70 | | | | | | | | | | |
| | PISO EM CONCRETO, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, FCK 10MPA, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 5CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, SARRAFEAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO - ARQUIBANCADA | M2 | | 30,15 | 2,55 | | 76,88 | | | | | | | | | | |
| 3.2 | ED-50587 PIS-CON-010 CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 25MM | M2 | | | | | 339,28 | | | | | | | | | | |
| 3.3 | ED-50724 REV-CER-015 REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 20x5 CM2, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO | M2 | | | | | 140,00 | | | | | | | | | | |
| 4.0 | PINTURA | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 4.1 | ED-50775 IMP-PIN-010 PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA | M2 | | 39,60 | 3,50 | | 138,60 | | | | | | | | | | |
| 4.2 | ED-50905 PIN-LIX-005 LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA | M2 | | | | | 1.776,50 | | | | | | | | | | |


 Misson José R. de Oliveira
 Presidente da CPL

GÉOVANIO GUALBERTO MACEDO
 PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO: CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DA QUADRA DO POVOADO BOA VISTA

DATA: 04/11/2021

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNIDADE | QUANT. | COMPR. (m) | LARG. (m) | PROF. (m) | ÁREA (m²) | ESP. (m) | CONSUMO % | EMPOLAMENTO % | VOLUME DAS MÃNLHAS (m³) | VOLUME (m³) | PESO ESPOIF. | PESO | DMT (km) | MOM. TRANSP. (t.km) | MOM. TRANSP. (m³.km) |
|------|--|---------|--------|------------|-----------|-----------|-----------|----------|-----------|---------------|-------------------------|-------------|--------------|------|----------|---------------------|----------------------|
| 4.3 | ED-50506 PIN-LIX-006 LIXAMENTO MANUAL EM TETO PARA REMOÇÃO DE TINTA | M2 | | 26,52 | 5,50 | | 145,86 | | | | | | | | | | |
| 4.4 | ED-50516 PIN-SEL-015 PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRY-WALL) E FORRO DE GESSO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO | M2 | | | | | 145,86 | | | | | | | | | | |
| 4.5 | ED-50514 PIN-SEL-005 PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO | M2 | | | | | 1.776,60 | | | | | | | | | | |
| 4.6 | ED-50498 PIN-LAT-005 PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICO/ACORRIDA (PVA) | M2 | | | | | 1.776,60 | | | | | | | | | | |
| 4.7 | ED-50499 PIN-LAT-008 PINTURA LÁTEX (PVA) EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICO/ACORRIDA (PVA) | M2 | | | | | 145,86 | | | | | | | | | | |
| 4.8 | ED-50493 PIN-ESM-015 PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR, EXCLUSIVE MASSA A ÓLEO | M2 | 7,00 | 2,10 | 0,80 | | 23,62 | | | | | | | | | | |
| 6.0 | TETO | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 5.1 | ED-49685 FOR-GES-004 CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM TETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO | M2 | | 26,52 | 5,50 | | 145,86 | | | | | | | | | | |
| 5.2 | ED-49685 FOR-GES-005 REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APLICADO EM TETO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO | M2 | | 26,52 | 5,50 | | 145,86 | | | | | | | | | | |
| 6.0 | ESQUÁDRIAS | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 6.1 | ED-50985 SER-POR-070 PORTÃO EM PERFIL E CHAPA METÁLICA COLOCADO COM CADEADO | M2 | | 8,05 | 2,50 | | 20,13 | | | | | | | | | | |
| | INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. | M2 | | 16,00 | 0,60 | | 9,60 | | | | | | | | | | |
| | AF 01/2021 P- DEMAIS AMBIENTES | M2 | | 4,00 | 1,60 | | 6,40 | | | | | | | | | | |
| 6.2 | 102180 | M2 | | 1,74 | 1,00 | | 1,74 | | | | | | | | | | |
| | INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. | M2 | | 2,00 | 1,10 | | 2,20 | | | | | | | | | | |
| | AF 01/2021 P- COZINHA | M2 | | | | | | | | | | | | | | | |
| | AF 01/2021 P- SALA SUPERIOR | M2 | | | | | | | | | | | | | | | |
| 6.3 | ED-49587 ESG-FOL-020 FOLHA DE PORTA MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA 80 X 210 CM | UNID | 8,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| 6.4 | ED-49591 ESG-MAR-015 MARCO EM MADEIRA DE LEI PARA PINTURA, L = 14 CM, 80 X 210 CM | UNID | 8,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| 6.5 | ED-49611 ESG-REG-005 RÉGUA PARA ALIZARES DE 5 X 1 CM DE MADEIRA DE LEI PARA PINTURA COLOCADO | CJ | 8,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| 6.6 | ED-7576 | M2 | 6,00 | 1,70 | 0,70 | | 7,14 | | | | | | | | | | |
| | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA EM ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE FECHADURA E MARCO. - PORTAS DE 1.700X700 M | M2 | | | | | | | | | | | | | | | |
| | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA EM ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE FECHADURA E MARCO | M2 | 2,00 | 1,70 | 0,80 | | 2,72 | | | | | | | | | | |
| 7.0 | INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 7.1 | ED-50935 SER-COR-005 CORRIMÃO SIMPLES EM TUBO GALVANIZADO DIN 2440, D = 1 1/2" - FIXADO EM ALVENARIA | M | | 15,50 | | | | | | | | | | | | | |
| 7.2 | ED-48160 ACE-BAR-005 BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1 1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 80CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO | UNID | 4,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| 7.3 | ED-50938 SER-COR-010 GUARDA-CORPO EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, D = 2", COM SUBDIVISÕES EM TUBO DE AÇO D = 1/2", H = 1,05 M - COM CORRIMÃO SIMPLES DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE D = 1 1/2" - ARGUINBANCADA | M | | 3,00 | | | | | | | | | | | | | |

PROJETO: CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DA QUADRA DO POVOADO BOA VISTA

DATA: 04/11/2021

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNIDADE | QUANT. | COMPR. (m) | LARG. (m) | PROF. (m) | ÁREA (m²) | ESP. (m) | CONSUMO % | EMPOLAMENTO % | VOLUME DAS MANILHAS (m³) | VOLUME (m³) | PESO ESPECÍF. | PESO | DMT (km) | DM. TRANSP. (t.km) | DM. TRANSP. (m³.km) |
|------|--|---------|--------|------------|-----------|-----------|-----------|----------|-----------|---------------|--------------------------|-------------|---------------|------|----------|--------------------|---------------------|
| 7.4 | ED-50040 SER-COR-015 | M | | 19,90 | | | | | | | | | | | | | |
| | GUARDA-CORPO EM TUBO GALVANIZADO DN 2440 D = 2", COM SUBDIVISÕES EM TUBO DE AÇO D = 1/2", H = 1,05 M. PALCO ALAMBRA DO PARA QUADRA ESPORTIVA, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 12 # 2", FIXADO EM QUADROS DE TUBOS DE AÇO CARBONO GALVANIZADO DN 50MM (2") - LADO BAIXO | M2 | | 30,15 | 2,20 | | 66,33 | | | | | | | | | | |
| 7.5 | ED-9100 | M2 | | 24,80 | 4,00 | | 98,40 | | | | | | | | | | |
| | ALAMBRA DO PARA QUADRA ESPORTIVA, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 12 # 2", FIXADO EM QUADROS DE TUBOS DE AÇO CARBONO GALVANIZADO DN 50MM (2") - LADO ALTO | UNID | 6,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| 7.6 | ED-49844 HID-GRE-011 | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 8.0 | GRANITOS | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 8.1 | ED-51002 SOL-GRA-005 | M2 | 7,00 | 0,60 | 0,20 | 1,12 | | | | | | | | | | | |
| | SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 8.2 | ED-50997 PEL-GRA-005 | M2 | | 18,00 | 0,20 | | 3,60 | | | | | | | | | | |
| | PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 8.3 | ED-48343 BAN-GRA-005 | M2 | | 8,70 | 0,60 | | 5,22 | | | | | | | | | | |
| | BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLA DE METALON 20 X 30 MM | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 8.4 | ED-48347 BAN-ROD-005 | M | | 10,50 | | | | | | | | | | | | | |
| | RODABANCAFRONTÃO PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 7CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO EM MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 8.5 | ED-21638 | M | | 12,90 | | | | | | | | | | | | | |
| | TESTEIRA PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 10CM, INCLUSIVE POLIMENTO, CORTECOLOGEIRI EM MEIA ESQUADRIA E MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 9.0 | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 9.1 | ED-50105 HID-TUB-500 | M | | 40,00 | | | | | | | | | | | | | |
| | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO (UEI), DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 9.2 | ED-50027 HID-TUB-045 | M | | 35,00 | | | | | | | | | | | | | |
| | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PRV - SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 9.3 | ED-50018 HID-TUB-005 | M | | 12,00 | | | | | | | | | | | | | |
| | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 9.4 | ED-50019 HID-TUB-010 | M | | 32,00 | | | | | | | | | | | | | |
| | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 9.5 | ED-50020 HID-TUB-015 | M | | 6,00 | | | | | | | | | | | | | |
| | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (1"), INCLUSIVE CONEXÕES | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 9.6 | ED-50022 HID-TUB-025 | M | | 29,00 | | | | | | | | | | | | | |
| | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (1-1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 9.7 | ED-50023 HID-TUB-030 | M | | 18,00 | | | | | | | | | | | | | |
| | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 60 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 9.8 | ED-50200 LOU-VAS-030 | UNID | 6,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| | BACIA DE LOUÇA, TURCA CONVENCIONAL, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS, ARENAS, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 9.9 | ED-50280 LOU-MIC-011 | UNID | 4,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| | MICROTUBO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL, EXCLUSIVA VÁLVULA DE DESCARGA | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 9.10 | ED-9133 | UNID | 6,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| | VÁLVULA DE DESCARGA COM REGISTRO INTERNO, AÇIONAMENTO DUPLO, DN 1-1/2" (50MM), INCLUSIVE ACABAMENTO DA VÁLVULA | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 9.11 | ED-48935 HID-DAG-010 | UNID | 4,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| | CAXA D'ÁGUA DE BOIA, EXTRAVASOR, TUBO DE LIMPEZA E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVA TUBULAÇÃO DE ENTRADA/SAÍDA DE ÁGUA | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 10.0 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 10.1 | ED-49001 ELE-CAB-295 | M | | 68,00 | | | | | | | | | | | | | |
| | CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFÍXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 16 MM², 90°C, 0,61KV | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 10.2 | ED-48992 ELE-CAB-280 | M | | 360,00 | | | | | | | | | | | | | |
| | CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFÍXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 4 MM², 90°C, 0,61KV | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 10.3 | ED-48989 ELE-CAB-275 | M | | 840,00 | | | | | | | | | | | | | |
| | CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFÍXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM², 90°C, 0,61KV | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 10.4 | ED-49309 ELE-ELE-015 | M | | 75,00 | | | | | | | | | | | | | |
| | ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 25 MM (1"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO | | | | | | | | | | | | | | | | |



 Alisson Jose R. de Oliveira

 Presidente da CPT

GEOVÂNIO GUALBERTO MACEDO

 PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO: CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DA QUADRA DO POVOADO BOA VISTA

DATA: 04/11/2021

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNIDADE | QUANT. | COMPR. (m) | LARG. (m) | PROF. (m) | ÁREA (m²) | ESP. (m) | CONSUMO % | EMPOLAMENTO % | VOLUME DAS MANILHAS (m³) | VOLUME (m³) | PESO ESPECIF. | PESO | DHT. (km) | MOM. TRANSP. (t*km) | MOM. TRANSP. (m³*km) |
|-------|---|---------|--------|------------|-----------|-----------|-----------|----------|-----------|---------------|--------------------------|-------------|---------------|------|-----------|---------------------|----------------------|
| 10.5 | ED-17952 ELETRÓDUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), APLICADO EM ALVENARIA, EXCLUSIVE PASSO. | M | | 300,00 | | | | | | | | | | | | | |
| 10.6 | ED-49295 DUTO CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS DN 40 MM (1 1/2"). | M | | 30,00 | | | | | | | | | | | | | |
| 10.7 | ED-50707 RASGO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE ELÉTRICO/TUBULAÇÃO, DIÂMETROS DE 15MM A 25MM (1/2" A 1"). EXCLUSIVE ENCHIMENTO. | M | | 300,00 | | | | | | | | | | | | | |
| 10.8 | ED-50708 RASGO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE ELÉTRICO/TUBULAÇÃO, DIÂMETROS DE 32MM A 50MM (1 1/4" A 2"). EXCLUSIVE ENCHIMENTO. | M | | 10,00 | | | | | | | | | | | | | |
| 10.9 | ED-50705 ENCHIMENTO DE RASGO EM ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA, DIÂMETROS DE 32MM A 50MM (1 1/4" A 2"). INCLUSIVE ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), PREPARO MECÂNICO. | M | | 310,00 | | | | | | | | | | | | | |
| 10.10 | ED-49501 ELE-QUA-015 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 24 MÓDULOS COM BARRAMENTO 100 A | UNID | 1,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| 10.11 | ED-49187 ELE-CXS-160 CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELÉTRICO, DIMENSÕES 4"x2", EMBUTIDA EM ALVENARIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UNID | 85,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| 10.12 | ED-49188 ELE-CXS-165 CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELÉTRICO, DIMENSÕES 4"x4", EMBUTIDA EM ALVENARIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UNID | 6,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| 10.13 | ED-49346 ELE-INT-015 INTERRUPTOR, UMA TECLA SIMPLES 10 A - 250 V, COM PLACA | UNID | 10,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| 10.14 | ED-49362 ELE-INT-095 INTERRUPTOR, DUAS TECLAS SIMPLES 10 A - 250 V | UNID | 4,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| 10.15 | ED-49241 ELE-DIS-021 DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 30A | UNID | 6,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| 10.16 | ED-49272 ELE-DIS-064 DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 25A | UNID | 2,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| 10.17 | ED-49533 ELE-TOM-025 TOMADA DUPLA - 2P + T - 20A COM PLACA | UNID | 10,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| 10.18 | ED-49529 ELE-TOM-005 TOMADA SIMPLES - 2P + T - 10A COM PLACA | UNID | 25,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| 10.19 | ED-13357 LUMINÁRIA PLAFON REDONDO DE VIDRO, JATEADO REDONDO COMPLETA, DIÂMETRO 25 CM, PARA UMA (1) LÂMPADA LED, POTÊNCIA 15W, BULBO A65, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA. | UNID | 27,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| 10.20 | ED-13336 LUMINÁRIA COMERCIAL EM LED 20W, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA - ILUMINAÇÃO DA QUADRA | UNID | 12,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| 11.0 | ARQUIBANCADA | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 11.1 | ED-48213 ALV-EST-010 ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO | M2 | | 30,00 | 1,35 | | 40,50 | | | | | | | | | | |
| 11.2 | RO-40234 REATERRO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE VALA | M3 | | 30,00 | 2,55 | 0,90 | | | | | | 68,85 | | | | | |
| 11.3 | ED-9317 PISO EM CONCRETO, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, FCK 10MPA, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 5CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, SARRAFAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO | M2 | | 30,00 | 2,55 | | 76,50 | | | | | | | | | | |

Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL

Rafael Silva Alves
Responsável Técnico
Rafael Silva Alves
176.0430

GEOVÂNIO GUALBERTO MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pimenta/MG

CNPJ: 16.725.962/0001-48

Avenida J. K., 396 - Centro - Pimenta/MG – Fone: (37) 3324-1057.

Site: pimenta. mg.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Prefeitura Municipal de Pimenta – MG

CNPJ 16.725.962/0001-48

Endereço: Avenida J.K. 396 Bairro Centro – Pimenta/MG –

CEP 35585-000

Obra: Construção da Quadra Poliesportiva

Endereço: Boa Vista – Zona Rural

Coordenadas geograficas: lat: -20.514466° long.: -45.732984°

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

- O projeto inicial foi elaborado para a execução da obra na totalidade, no entanto, somente parte do projeto foi executado em contratações anteriores e ou pela própria administração Municipal.
- A cobertura da quadra está em fase de execução e não integrará esta fase da contratação.
- As alvenarias encontram-se executadas, ficando apenas parte do fechamento da cozinha para ser executado.
- Essa solicitação trata-se da continuidade da obra para a finalização integral do projeto.
- Ao executar a obra a contratada deve zelar pelos serviços já executados em especial o piso da quadra, não podendo manusear equipamentos, materiais e pessoas sem a devida proteção, devendo reparar quaisquer danos que der causa, na obra / serviços já executados.
- Na oportunidade informamos que o Município não possui qualquer parceria, convênio e/ou contrato de repasse para a execução do objeto e sendo assim, a obra será executada com recursos próprios do município.

VISITA TÉCNICA

Recomenda-se a visita técnica in loco antes da elaboração da proposta e em tempo hábil para eventuais esclarecimentos e/ou impugnação.

A visita técnica se presta para que os licitantes conheçam integralmente o objeto da obra evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características do projeto inclusive o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que os licitantes tomem conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

A visita técnica tem previsão legal no art. 30, inciso III da Lei nº 8.666/93.

SOLUÇÕES ADOTADAS DO PROJETO:

A Quadra Poliesportiva está localizada no terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Pimenta MG, na comunidade rural de Boa Vista. A área onde será

GEOVÂNIO GUALBERTO MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

1

Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPU



Prefeitura Municipal de Pimenta/MG

CNPJ: 16.725.962/0001-48

Avenida J. K., 396 - Centro - Pimenta/MG – Fone: (37) 3324-1057.

Site: pimenta.mg.gov.br

construída a edificação é distante de nascentes d'água e possui declividade acentuada.

O terreno possui uma área de 1.474,22m² o projeto foi executado com uma área de 1.031,36m² este foi reformulado passando a área para 1.120,27m².

ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DE MATERIAIS POR AMBIENTE:

SALA DE INFORMATICA

Piso: piso ceramico PEI - 5 com rejuntamento flexível.

Paredes: A estrutura de alvenaria já executada, encontram se em perfeitas condições para a execução dos demais serviços, conforme pode se verificar no relatório fotográfico.

Deverão ser revestidas em argamassa e pintadas em tinta latex de cor branco gelo.

Teto: laje maciça com 10 cm de altura, reboco, pintada com tinta latex na cor branco neve.

Esquadrias:

Porta completa medindo 0,80 x 2,10 m de madeira semi-oca, tipo prancheta, com cobertura de chapas de madeira de sucupira pintada de tinta esmalte cinza, com portal, alizar, maçaneta com fechadura metálica e dobradiças.

Janela 2,00 x 0,60 m com vidro temperado incolor de 8mm, duas partes de bascular (maxim ar) 0,80x0,60m e uma fixa de 0,40x 0,60m, com kit de assentamento em alumínio e fechamento.

Janela 1,00 x 1,60 m com vidro temperado incolor de 8mm, com uma parte fixa e a outra de correr, com kit de assentamento em aluminio e fechamento. Mão de obra de instalação.

VESTIARIOS:

Piso: piso ceramico PEI- 5 com rejuntamento flexível.

Paredes: A estrutura de alvenaria já executada, encontram se em perfeitas condições para a execução dos demais serviços, conforme pode se verificar no relatório fotográfico.

Deverão ser revestidas em argamassa e azulejo ceramico PEI – 3 na cor branca.

Teto: laje maciça com 10 cm de altura, reboco, pintada com tinta latex na cor branco neve.

Esquadria:

Porta completa medindo 0,80 x 2,10 m de madeira semi-oca, tipo prancheta, com cobertura de chapas de madeira de sucupira pintada de tinta esmalte cinza, com portal, alizar, maçaneta com fechadura metálica e dobradiças.

Porta de aluminio para sanitario completa medindo 60 x 170 cm com requadro, fechaduras metálicas, dobradiças e batente.

Janela 2,00 x 0,60 m com vidro temperado jateado de 8mm, duas partes de bascular (maxim ar) 0,80x0,60m e uma fixa de 0,40x 0,60m, com kit de assentamento em alumínio e fechamento.

Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Pimenta/MG

CNPJ: 16.725.962/0001-48

Avenida J. K., 396 - Centro - Pimenta/MG – Fone: (37) 3324-1057.

Site: pimenta. mg.gov.br

Louça sanitaria: bacia sanitaria de ceramica e lavatório em pedra de granito cinza andorinha espessura de 2,00cm medindo 1,15 x 0,55m completo, com cuba de cerâmica de embutir, branco gelo medindo 49x36cm, com válvula, furação p/ torneira e rodabancada de 12,00cm e saia de 7,00cm.

Mobiliario: assento de alvenaria revestida com piso cerâmico PEI-5.

B.H-M:

Piso: piso ceramico PEI- 5 com rejuntamento flexivel.

Paredes: A estrutura de alvenaria ja executada, encontram se em perfeitas condições para a execução dos demais serviços, conforme pode se verificar no relatório fotográfico.

Deverão ser revestidas em argamassa e azulejo ceramico PEI – 3 na cor branca e barra de apoio inox 80cm de comprimento.

Teto: : laje maciça com 10 cm de altura, reboco, pintada com tinta latex na cor branco neve.

Esquadria:

Porta completa medindo 0,80 x 2,10 m de madeira semi-oca, tipo prancheta, com cobertura de chapas de madeira de sucupira pintada de tinta esmalte cinza, com portal, alizar, maçaneta com fechadura metálica e dobradiças.

Porta de aluminio completa medindo 80 x 170 cm com fechaduras metálicas, dobradiças e batente.

Janela 2,00 x 0,60 m com vidro temperado jateado de 8mm, duas partes de bascular (maxim ar) 0,80x0,60m e uma fixa de 0,40x 0,60m, com kit de assentamento em aluminio e fechamento.

Louça sanitaria: bacia sanitaria de ceramica na cor branca, mictorio de ceramica na cor branca e lavatório em pedra de granito cinza andorinha espessura de 2,00cm medindo 2,20 x 0,45m completo, com três cubas cerâmicas de embutir, branco gelo medindo 40x30cm, com válvula, furação p/ torneira e rodabancada de 12,00cm e saia de 7,00cm.

Acessórios: espelho lapidado, medida 2,20x 0,93cm e espessura de 4 mm.

Divisoria: em pedra de granito cinza andorinha espessura de 2,00cm medindo 0,55 x 1,00m.

B.H-F:

Piso: piso ceramico PEI- 5 com rejuntamento em epoxi.

Paredes: A estrutura de alvenaria ja executada, encontram se em perfeitas condições para a execução dos demais serviços, conforme pode se verificar no relatório fotográfico.

Deverão ser revestidas em argamassa e azulejo ceramico PEI – 3 na cor branca e barra de apoio inox de 80cm de comprimento.

Teto: : laje maciça com 10 cm de altura, reboco, pintada com tinta latex na cor branco neve.

Esquadria:

GEOVÂNIO GUALBERTO MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

3

Thysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Pimenta/MG

CNPJ: 16.725.962/0001-48

Avenida J. K., 396 - Centro - Pimenta/MG – Fone: (37) 3324-1057.

Site: pimenta. mg.gov.br

Porta completa medindo 0,80 x 2,10 m de madeira semi-oca, tipo prancheta, com cobertura de chapas de madeira de sucupira pintada de tinta esmalte cinza, com portal, alizar, maçaneta com fechadura metálica e dobradiças

Porta de alumínio completa medindo 80 x 170 cm com fechaduras metálicas, dobradiças e batente.

Porta de alumínio para sanitario completa medindo 60 x 170 cm com requadro, fechaduras metálicas, dobradiças e batente.

Janela 2,00 x 0,60 m com vidro temperado jateado de 8mm, duas partes de bascular (maxim ar) 0,80x0,60m e uma fixa de 0,40x 0,60m, com kit de assentamento em alumínio e fechamento.

Louça sanitaria: bacia sanitaria de ceramica na cor branca, lavatório em pedra de granito cinza andorinha espessura de 2,00cm medindo 1,75x 0,25m completo, com cuba de granito de embutir medindo 0,25 x 1,05m, com válvula, furação p/ torneira e rodabancada de 15,00cm e saia de 7,00cm.

Acessórios: espelho lapidado, medida 220x0,93cm e espessura de 4 mm.

DEPOSITO:

Piso: piso ceramico, PEI – 5 com rejuntamento flexivel.

Paredes: A estrutura de alvenaria ja executada, encontram se em perfeitas condições para a execução dos demais serviços, conforme pode se verificar no relatório fotografico.

Deverão ser revestidas em argamassa e pintadas em tinta latex de cor branco gelo.

Teto: : laje maciça com 10 cm de altura, reboco, pintada com tinta latex na cor branco neve.

Esquadrias: Porta completa medindo 0,80 x 2,10 m de madeira semi-oca, tipo prancheta, com cobertura de chapas de madeira de sucupira pintada de tinta esmalte cinza, com portal, alizar, maçaneta com fechadura metálica e dobradiças.

Janela 2,00 x 0,60 m com vidro temperado incolor de 8mm, duas partes de bascular (maxim ar) 0,80x0,60m e uma fixa de 0,40x 0,60m, com kit de assentamento em alumínio e fechamento.

COZINHA:

Piso: piso ceramico, PEI- 5 com rejuntamento flexivel.

Paredes: A estrutura de alvenaria está em parte executada, será necessário executar fechamento em alvenaria ao lado da escada, as demais encontram se em perfeitas condições para a execução dos demais serviços, conforme pode se verificar no relatório fotografico.

Deverão ser revestidas em argamassa e azulejo ceramico PEI – 3 na cor branca.

Teto: : laje maciça com 10 cm de altura, reboco, pintada com tinta latex na cor branco neve.

Esquadrias: Porta completa medindo 0,80 x 2,10 m de madeira semi-oca, tipo prancheta, com cobertura de chapas de madeira de sucupira pintada de tinta esmalte cinza, com portal, alizar, maçaneta com fechadura metálica e dobradiças.

Janela 1,74 x 1,00 m com vidro temperado, incolor, espessura de 8 mm, uma parte fixa e duas moveis de correr, com kit de assentamento em alumínio e fechamento.

GEOVANIO GUALBERTO MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

4

Mysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Pimenta/MG

CNPJ: 16.725.962/0001-48

Avenida J. K., 396 - Centro - Pimenta/MG – Fone: (37) 3324-1057.

Site: pimenta. mg.gov.br

Pia: em granito cinza andorinha espessura de 2,00cm medindo 2,00 x 0,55m completa, com cuba em aço inox 47x30x14cm espessura 0,6mm, válvula americana 3 1/2" , rodabancada de 12,00cm e saia de 7,00cm e furação p/ torneira.

SALA SUPERIOR:

Piso: piso ceramico, PEI- 5 com rejuntamento flexivel.

Paredes: A estrutura de alvenaria ja executada, encontram se em perfeitas condições para a execução dos demais serviços, conforme pode se verificar no relatório fotográfico.

Deverão ser revestidas em argamassa e pintadas em tinta latex de cor branco gelo.

Teto: : laje maciça com 10 cm de altura, reboco, pintada com tinta latex na cor branco neve.

Esquadrias: Porta completa medindo 0,80 x 2,10 m de madeira semi-oca, tipo prancheta, com cobertura de chapas de madeira de sucupira pintada de tinta esmalte cinza, com portal, alizar, maçaneta com fechadura metálica e dobradiças.

Janelas 2,00 x 1,10 m com vidro temperado, incolor, espessura de 8 mm, duas partes laterais fixas e duas centrais moveis de correr, com kit de assentamento em alumínio e fechamento.

ESCADA DE ACESSO AO 1º PAVIMENTO:

Piso: concreto desempenado

Paredes: pintadas com tinta latex de cor branco gelo.

Acessorios: corrimão de tubo galvanizado de 1" 1/2 polegada com pintura esmalte cinza.

PALCO:

Piso: concreto desempenado

Paredes: pintadas com tinta latex de cor branco gelo.

Acessorios: guarda-corpo de metalon com pintura esmalte cor cinza, conforme detalhe em projeto.

ARQUIBANCADAS E ESCADAS:

Piso: concreto desempenado

PAREDES INTERNAS:

Paredes: pintura em tinta latex.

PAREDES EXTERNAS:

Paredes: chapisco com pintura em tinta latex pva preminio.

Mysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL

GEOVÂNIO GUALBERTO MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pimenta/MG

CNPJ: 16.725.962/0001-48

Avenida J. K., 396 - Centro - Pimenta/MG – Fone: (37) 3324-1057.

Site: pimenta. mg.gov.br

Portões: metalon e lambril quadrado conforme projeto em anexo.

CALÇADA / RAMPAS E ÁREA AO AR LIVRE:

Piso: deverá ter acabamento de concreto.

• ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DE SERVIÇOS:

1. INSTALAÇÃO DA OBRA

Os serviços preliminares consistem na colocação de placas do agente financeiro, instalação do canteiro de obra, bem como a locação da obra para aberturas de valas e serviços de terraplanagem.

2. ALVENARIA

As paredes serão executadas com tijolo ceramico de 14x19x29 cm e bloco de concreto 19x19x39cm convencional e vazado, assentados com argamassa cimento/cal/areia.

3. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

As instalações hidráulicas deverão ser executadas em conformidade com o projeto executivo de hidráulica.

4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão ser executadas em conformidade com o projeto executivo de elétrica.

5. REVESTIMENTO

Primeiro deverão ser tapados os rasgos deixados nas paredes, onde foram colocados os encanamentos e a instalação elétrica. Em seguida deverá ser feito o chapisco, este deverá ser preparado com o seguinte traço: 01 lata de 18 litros de cimento e 03 latas de 18 litros de areia, cujo rendimento previsto será de 30 m² por saco de cimento.

O revestimento subsequente será o emboço (massa grossa) que servirá para regular as superfícies das paredes. O traço recomendado é 01 lata de 18 litros de cimento + 02 latas de cal de 18 litros + 08 latas de 18 litros de areia média, cujo rendimento previsto será de 17 m² por saco de cimento. Nas paredes externas, ou parte das internas e ou onde for utilizar o revestimento de azulejo, as paredes deverão receber a aplicação de reboco com traço: 01 lata de 18 litros de cimento + 02 latas de 18 litros de cal + 09 latas de 18 litros de areia peneirada. Este revestimento deverá ser acabado com a utilização de esponja úmida promovendo um acabamento fino e resistente. Ver projeto de detalhamento da obra.

GEOVÂNIO GUALBERTO MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

6

WYSSON JOSÉ R. DE OLIVEIRA
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Pimenta/MG

CNPJ: 16.725.962/0001-48

Avenida J. K., 396 - Centro - Pimenta/MG – Fone: (37) 3324-1057.

Site: pimenta. mg.gov.br

6. PISOS (SALAS, VESTIARIOS E BANHEIROS)

Deverá ser executado o contra piso espessura média de 6 cm em concreto 15Mpa. O piso ceramico deverá ser rejuntado com rejunto flexivel. Ver planta de detalhamento da obra.

7. PINTURA

As paredes deverão receber inicialmente a aplicação de selador para a posterior pintura de acabamento em conformidade com projeto de detalhamento da obra.

8. PORTÕES

Execução Portão 1 folha 4,00 x 2,50 metros

Portão de Correr /Completo / Com uma Folha Medindo 4,00x2,50m / Com Quadro de Metalon 70x30mm / Fechamento com Lambril Quadrado com Chapa nº 18 / Com Trilho, Roldanas e Fechaduras Metálica / Conforme Projeto.

A execução do portão de correr em uma folha tendo suas dimensões com 4,00 metros de comprimento e 2,50 metros de altura, sendo o quadro em estrutura de metalon 70x30mm em chapa 18; O fechamento será em Lambril quadrado em chapa 18; (detalhes no projeto em anexo).

Os acessórios para montagem do portão será 1 ferro mecânico 5/8" com comprimento de 8,10 metros (trilho do portão); 1 ferro em perfil "U" 40x20x20 em chapa 18 com comprimento de 8,10 metros para condutor superior do portão; 1 ferro em perfil "U" 40x20x20 em chapa 18 com altura de 2,50 metros para encaixe frontal do portão; 3 roldanas de fibra com pino, tipo canal "U" para parte inferior; 2 roldanas guia em fibra para parte superior; 2 puxadores de 25 cm para ambos lados do portão.

Execução Portão 3 folhas (1,35x2,50 metros)

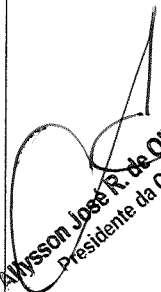
A execução do portão de correr de três folhas tendo suas dimensões com 1,35 metros de comprimento e 2,50 metros de altura para cada uma das folhas, sendo o vão total de 4,05 metros, o quadro em estrutura será de metalon 70x30 em chapa 18; O fechamento será em Lambril quadrado em chapa 18; (detalhes no projeto em anexo).

Os acessórios para montagem do portão será 3 ferro mecânico 5/8" com comprimento de 4,10 metros (trilho do portão); 3 ferro em perfil "U" 40x20x20 em chapa 18 com comprimento de 4,10 metros para condutor superior do portão; 2 ferro em perfil "U" 40x20x20 em chapa 18 com altura de 2,50 metros para encaixe frontal dos 2 portões das bordas; 6 roldanas de fibra com pino (2 para cada folha), tipo canal "U" para parte inferior; 6 roldanas guia em fibra(2 para cada folha) para parte superior; 4 puxadores de 25 cm para ambos lados do portão dos 2 portões da extremidade.

OBSERVAÇÃO: As medidas devem ser conferidas in loco para diminuir erros e verificar alguma inconsistência de projeto.

GEOVANO GUALBERTO MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

7


Aloysio José R. de Oliveira
Presidente da CPL





Prefeitura Municipal de Pimenta/MG

CNPJ: 16.725.962/0001-48

Avenida J. K., 396 - Centro - Pimenta/MG – Fone: (37) 3324-1057.

Site: pimenta.mg.gov.br

9. ELEMENTOS METALICOS

- Sera instalado corrimãos na escada, arquibancadas e nos banheiros de Portadores de necessidades especiais;
- Serão instalados guarda corpo fixos e removíveis no palco de apresentações;
- Na divisa com a arquibancada e proximo aos vestiarios e demais sala serão instalados alambrados para proteção.

• DOS ABASTECIMENTOS:

O abastecimento de água potavel será feito pela concessionaria da cidade, no caso o SAAE. Que será alimentado à rede com medição via hidrometro.

A captação de esgoto será realizada através de fossa septica conforme projeto em anexo.

Para o abastecimento de energia elétrica sera de responsabilidade da concessionaria CEMIG (Companhia Energetica de Minas Gerais).

A coleta de residuos sólidos será de responsabilidade da prefeitura, onde todo material coletado será separado de acordo com a classificação.

• DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO DOS AMBIENTES:

Todos os ambientes terão ventilação natural.

Pimenta 24 de Setembro de 2021

Rafael Silva Alves

Gerente do departamento de Engenharia

Crea - 176043/D

GEOVANO GUALBERTO MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

Allysson José E. de Oliveira
Presidente da CPL

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO - SERVIÇOS DA EMPRESA

INFORMAÇÕES GERAIS

Município: Pimenta - Minas Gerais
 PROJETO: CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DA QUADRA DO POVOADO BOA VISTA
 Responsável Técnico: Rafael Silva Alves
 Nº CREA/CAU: CREA 176043/D
 DATA: 04/11/2021

| Item | Descrição | Valor dos Serviços | | 01º MES | | | 02º MES | | | 03º MES | | | 04º MES | | | 05º MES | | | |
|-------------------|--------------------------------|--------------------|---------|-----------|---------|------------|---------|------------|-----------|------------|---------|------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|-------|
| | | R\$ | Peso % | R\$ | Peso % | Acum. % | R\$ | Peso % | Acum. % | R\$ | Peso % | Acum. % | R\$ | Peso % | Acum. % | R\$ | Peso % | Acum. % | |
| 1 | Grandes Itens (Etapas da obra) | 456,42 | 0,18% | 456,42 | 100,00% | - | 0,00% | 100,00% | - | 0,00% | 100,00% | - | 0,00% | 100,00% | - | 0,00% | 100,00% | - | 0,00% |
| 2 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 70.692,49 | 27,94% | - | 0,00% | 43.000,00 | 60,83% | 60,83% | 27.692,49 | 39,17% | 100,00% | - | 0,00% | 100,00% | - | 0,00% | 100,00% | - | 0,00% |
| 3 | PISO | 33.646,62 | 13,30% | 15.200,00 | 45,18% | 18.446,62 | 54,82% | 100,00% | - | 0,00% | 100,00% | - | 0,00% | 100,00% | - | 0,00% | 100,00% | - | 0,00% |
| 4 | PINTURA | 46.116,01 | 18,23% | - | 0,00% | - | 0,00% | 0,00% | - | 0,00% | 0,00% | 46.116,01 | 100,00% | 100,00% | - | 0,00% | 100,00% | - | 0,00% |
| 5 | TETO | 6.352,20 | 2,51% | - | 0,00% | - | 0,00% | 0,00% | 6.352,20 | 100,00% | 100,00% | - | 0,00% | 100,00% | - | 0,00% | 100,00% | - | 0,00% |
| 6 | ESQUADRIAS | 26.160,11 | 10,34% | - | 0,00% | - | 0,00% | 0,00% | 9.500,00 | 36,31% | 36,31% | 16.660,11 | 63,69% | 100,00% | - | 0,00% | 100,00% | - | 0,00% |
| 7 | INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES | 13.637,60 | 5,39% | - | 0,00% | 6.421,03 | 100,00% | 100,00% | 13.637,60 | 100,00% | 100,00% | - | 0,00% | 100,00% | - | 0,00% | 100,00% | - | 0,00% |
| 8 | GRANITOS | 6.421,03 | 2,54% | - | 0,00% | - | 0,00% | 0,00% | - | 0,00% | 0,00% | - | 0,00% | 0,00% | - | 0,00% | 0,00% | - | 0,00% |
| 9 | INSTALAÇÕES HIDRAULICAS | 13.059,62 | 5,16% | 8.100,00 | 62,03% | 5.200,00 | 24,70% | 62,03% | - | 0,00% | 62,03% | 4.958,62 | 37,97% | 100,00% | - | 0,00% | 100,00% | - | 0,00% |
| 10 | INSTALAÇÕES ELETRICAS | 21.050,16 | 8,32% | 4.900,00 | 23,28% | 15.404,79 | 73,15% | 73,15% | 10.950,16 | 52,02% | 100,00% | - | 0,00% | 100,00% | - | 0,00% | 100,00% | - | 0,00% |
| 11 | ARQUIBANCADA | 15.404,79 | 6,09% | - | 0,00% | - | 0,00% | 0,00% | - | 0,00% | 0,00% | - | 0,00% | 0,00% | - | 0,00% | 0,00% | - | 0,00% |
| 12 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 13 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| TOTALS | | 252.996,05 | 100,00% | 28.656,42 | 11,33% | 88.472,44 | 34,97% | 68.132,45 | 26,93% | 67.734,74 | 26,77% | 252.996,05 | 100,00% | 100,00% | 100,00% | - | 0,00% | - | 0,00% |
| TOTALS ACUMULADOS | | 252.996,05 | 100,00% | 28.656,42 | 11,33% | 117.128,86 | 46,30% | 185.261,31 | 73,23% | 252.996,05 | 100,00% | 100,00% | 100,00% | 100,00% | 100,00% | - | 0,00% | - | 0,00% |

Rafael Silva Alves
 CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Allysson José A. de Oliveira
 Presidente da CPL

GEOVÂNIO GUALBERTO MACEDO
 PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PIMENTA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: engenharia@pimenta.mg.gov.br

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

MUNICÍPIO: PIMENTA - MG

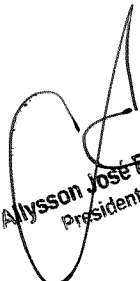
Projeto: Execução dos serviços para finalização da quadra poliesportiva do Povoado Boa Vista.


Engenheiro responsável: Rafael Silva Alves

Etapa: (X) Antes da realização da obra; () Durante a realização da obra; () Após a realização da obra;



Foto 01: lateral direita da quadra.


Alysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL


GEOVÂNIO GUALBERTO MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PIMENTA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: engenharia@pimenta.mg.gov.br

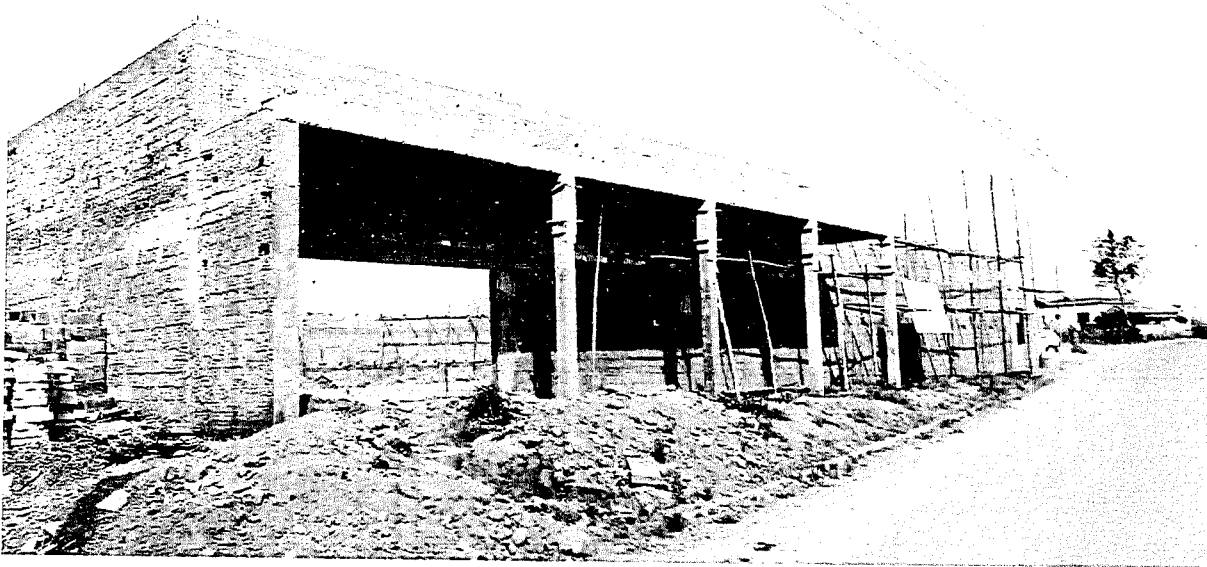


Foto 02: frente da Quadra da Boa Vista.

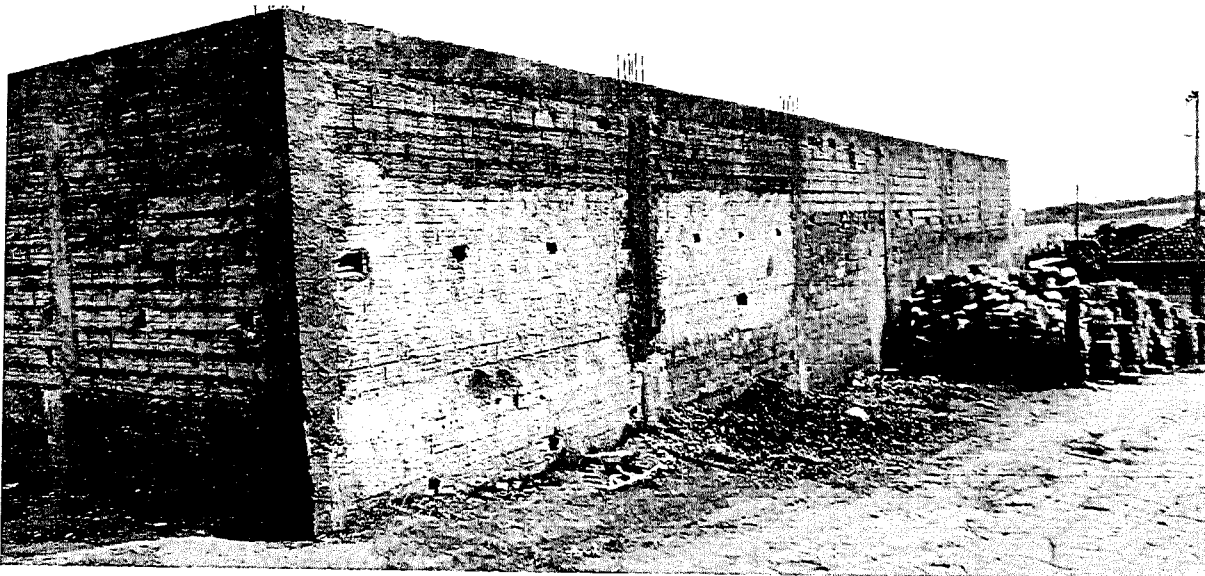


Foto 03: lateral esquerda da Quadra da Boa Vista.


Allysso José R. de Oliveira
Presidente da CPL





MUNICÍPIO DE PIMENTA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: engenharia@pimenta.mg.gov.br

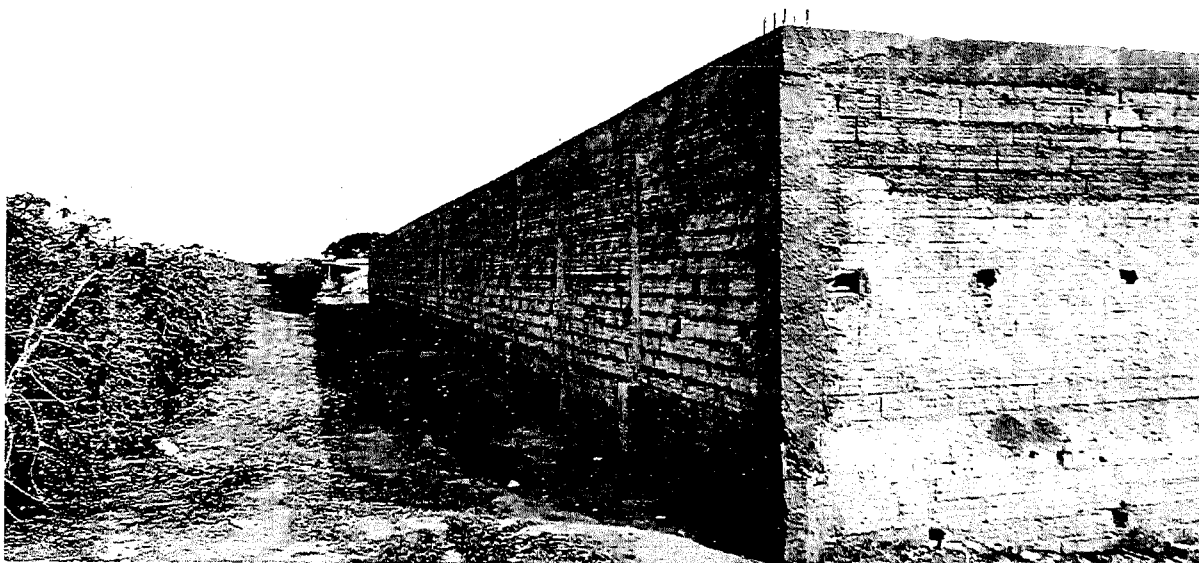


Foto 04: Fundos da Quadra da Boa Vista.



Foto 05: Area interna e salas da Quadra da Boa Vista.

Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL

GEOVANO GUALBERTO MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PIMENTA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: engenharia@pimenta.mg.gov.br

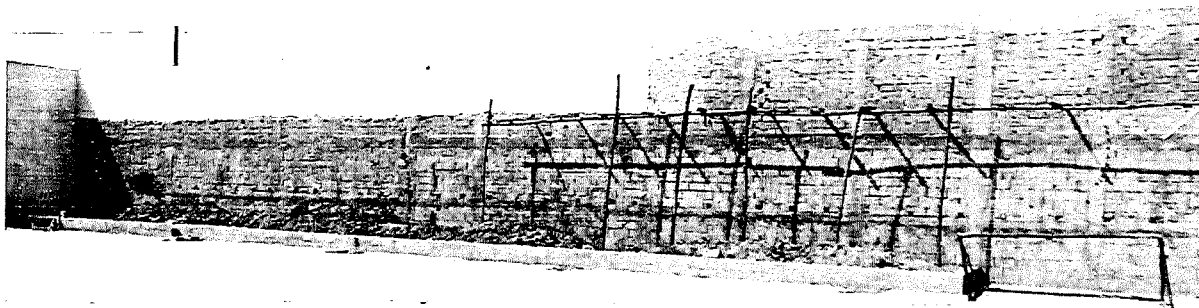



Foto 06: Area interna da Quadra da Boa Vista



Foto 07: Escada e cozinha


Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPI

GEOVÂNIO GUALBERTO MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida JK, nº 396 - TEL: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG



MUNICÍPIO DE PIMENTA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: engenharia@pimenta.mg.gov.br



Foto 08: Palco e sala superior.

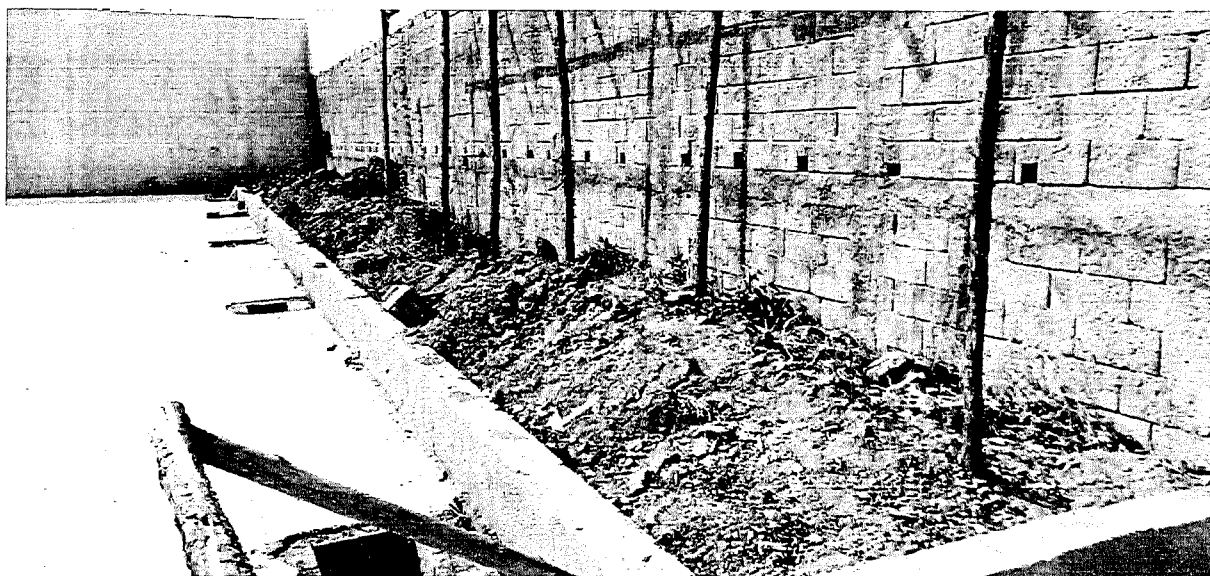


Foto 09: Local da Arquibancada.

Pimenta – MG, 27 de setembro de 2021

Engenheiro Civil Rafael Silva Alves

Responsável Técnico - CREA-MG 176.043/D

Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL

GEOVANO GUALBERTO MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

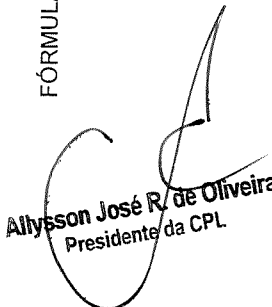
Avenida JK, nº 396 - TEL: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

COMPOSIÇÃO DO BDI

INTERVALOS CALCULADOS DE ACORDO COM ACÓRDÃO 2622/2013

| | | | | |
|---|-------|---|---------------|-------|
| 1) DESPESAS FINANCEIRAS - (0,14 % a 1,21%) - (DF) | 0,31% | | | |
| 2) RISCOS - (0,5% A 1,27%) - (R) | | Seguros, administ. Central, administ. Local, taxax, ferramentas, equip. | 1,072 | |
| | | Despesas financeiras | 1,003 | |
| | | Bonificação/lucro | 1,074 | |
| | 1,27% | COFIS/PIIS/ISS/CPMF | 0,949 | |
| 3) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - ESCRITÓRIO CENTRAL - (3,80% a 4,67%) - (AC) | 4,89% | | | |
| 4) BONIFICAÇÃO / LUCRO - (6,64% a 8,69%) - (L) | 7,40% | | | |
| 5) SEGURO E GARANTIA - (0,32% a 1,0%) - (S) | 1,00% | | | |
| 6) TAXAS, EMOLUMENTOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS (0%) - Obs- este item é mais adequado que seja orçado, incluído nos serviços preliminares | 0,00% | | | |
| 7) Impostos - tais itens podem variar, mas principalmente o ISS, que pode ser isento, ou variar até 5%, porém deduzindo-se o valor dos materiais aplicados o que corresponde em torno de 2 a 3 %. | | | | |
| | | COFINS= | 3,00% | PIS= |
| | | | | ISS= |
| | | | | 1,50% |
| | | CPRB= | 0,00% | |
| | | BDI= | 21,71% | |

FÓRMULA DO BDI = $(1 + (AC + S + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L) \times (1 - (I + CPRB))$


 Allysson José R. de Oliveira
 Presidente da CPL

GEOVANO GUALBERTO MACEDO
 PREFEITO MUNICIPAL

BDI

Requid p/ma Area

ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO

| Proponente Prefeitura Municipal de Pimenta/MG Empreendimento (Nome/Apelido) | | Planilha Referência SINAPI | | Data Base ago-21 jul-21 | | | | | | | | |
|---|-------------------------|-------------------------------|--|-------------------------------|----------|---------------|----------|---------------|---------------|------------------|---------------|-------------|
| PROJETO: CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DA QUADRA DO POVOADO BOA VISTA | | SETOP | | | | | | | | | | |
| BDI 21,71% DATA: 04/11/2021 | | | | | | | | | | | | |
| ITEM | CÓDIGO | TABELA DE REFERÊNCIA | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UN | QUANT. | PREÇO (S/BDI) | UNITÁRIO | VALORES (R\$) | PREÇO (C/BDI) | TOTAL ITEM | PESO (%) | CODIGO SIAP |
| 1.0 | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | 456,42 | 0,18% | |
| 1.1 | ED-16660 | SETOP | FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP.0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINILICO AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EMESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP.1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS | M2 | 2,00 | 187,50 | 228,21 | 456,42 | | | 0,18% | |
| 2.0 | | | REVESTIMENTOS E ALVENARIA | | | | | | | 70.692,49 | 27,94% | |
| 2.1 | ED-50761 REV-REB-015 | SETOP | REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO | M2 | 1.639,00 | R\$ 25,91 | 31,54 | 51.694,06 | | | 20,43% | |
| 2.2 | ED-50732 REV-EMB-005 | SETOP | EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO | M2 | 189,60 | R\$ 25,51 | 31,05 | 5.887,08 | | | 2,33% | |
| 2.3 | ED-50717 REV-AZU-011 | SETOP | REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (20X20CM), JUNTA A PRUMO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO | M2 | 189,60 | R\$ 53,66 | 65,31 | 12.382,78 | | | 4,89% | |
| 2.4 | ED-48232 ALV-TIJ-030 | SETOP | ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO | M2 | 11,40 | R\$ 52,51 | 63,91 | 728,57 | | | 0,29% | |
| 3.0 | | | PISO | | | | | | | 33.646,62 | 13,30% | |
| 3.1 | ED-9317 | SETOP | PISO EM CONCRETO, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, FCK 10MPA, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 5CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, SARrafeamento, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO | M2 | 334,28 | R\$ 40,96 | 49,85 | 16.663,86 | | | 6,59% | |
| 3.2 | ED-50567 PIS-CON-010 | SETOP | CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 25MM | M2 | 334,28 | R\$ 30,00 | 36,51 | 12.204,56 | | | 4,82% | |



Allysson José R. de Oliveira
 Presidente da CPL

GEOVANIO GUALBERTO MACEDO
 PREFEITO MUNICIPAL



ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO

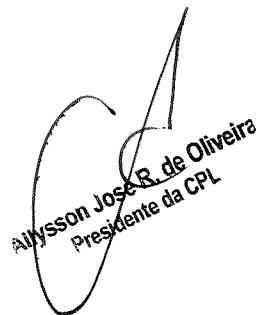
| PropONENTE | | Planilha Referência | | | | | | | | | |
|--|-------------------------|----------------------|----|---------------|-----------|---------------|----------|------------|------------|----------|-------------|
| Prefeitura Municipal de Pimenta/MS | | SINAPI | | Data Base | | ago-21 | | jul-21 | | | |
| Empreendimento (Nome/Apelido) | | SETOP | | VALORES (R\$) | | PREÇO (C/BDI) | | TOTAL ITEM | | | |
| PROJETO: CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DA QUADRA DO POVOADO BOA VISTA | | | | | | | | | | | |
| BDI | | | | | | | | | | | |
| 21,71% | | | | | | | | | | | |
| DATA: 04/11/2021 | | | | | | | | | | | |
| ITEM | CÓDIGO | TABELA DE REFERÊNCIA | UN | QUANT. | UNITÁRIO | UNITÁRIO | UNITÁRIO | UNITÁRIO | TOTAL ITEM | PESO (%) | CODIGO SIAP |
| 3.3 | ED-50724 REV-CER-015 | SETOP | M2 | 140,00 | R\$ 28,04 | R\$ 28,04 | 34,13 | 4.778,20 | 1,89% | | |
| 4.0 | | | | | | | | 46.116,01 | 18,23% | | |
| 4.1 | ED-50175 IMP-PIN-010 | SETOP | M2 | 138,60 | R\$ 19,52 | R\$ 19,52 | 23,76 | 3.293,14 | 1,30% | | |
| 4.2 | ED-50505 PIN-LIX-005 | SETOP | M2 | 1.776,50 | R\$ 2,41 | R\$ 2,41 | 2,93 | 5.205,15 | 2,06% | | |
| 4.3 | ED-50506 PIN-LIX-006 | SETOP | M2 | 145,86 | R\$ 2,73 | R\$ 2,73 | 3,32 | 484,26 | 0,19% | | |
| 4.4 | ED-50516 PIN-SEL-015 | SETOP | M2 | 145,86 | R\$ 4,53 | R\$ 4,53 | 5,51 | 803,69 | 0,32% | | |
| 4.5 | ED-50514 PIN-SEL-005 | SETOP | M2 | 1.776,50 | R\$ 5,07 | R\$ 5,07 | 6,17 | 10.961,01 | 4,33% | | |
| 4.6 | ED-50498 PIN-LAT-005 | SETOP | M2 | 1.776,50 | R\$ 10,51 | R\$ 10,51 | 12,79 | 22.721,44 | 8,98% | | |
| 4.7 | ED-50499 PIN-LAT-006 | SETOP | M2 | 145,86 | R\$ 11,81 | R\$ 11,81 | 14,37 | 2.096,01 | 0,83% | | |
| 4.8 | ED-50493 PIN-ESM-015 | SETOP | M2 | 23,52 | R\$ 19,26 | R\$ 19,26 | 23,44 | 551,31 | 0,22% | | |
| | | | | | | | | | 0,00% | | |


 Alysson José de Oliveira
 Presidente da CPL

GEOVÂNIO GUALBERTO MACEDO
 PREFEITO MUNICIPAL

ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO


| Proponente Prefeitura Municipal de Pimenta/ MG Empreendimento (Nome/Apelido) | | PROJETO: CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DA QUADRA DO POVOADO BOA VISTA | | | | | | | | | |
|--|-------------------------|--|---|------|--------|---------------|---------------------|------------------|---------------|-------------|--|
| BDI 21,71% | | Planilha Referência SINAPI | | | | | Data Base ago-21 | | | | |
| DATA: 04/11/2021 | | SETOP | | | | | jul-21 | | | | |
| ITEM | CÓDIGO | TABELA DE REFERENCIA | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UN | QUANT. | VALORES (R\$) | | TOTAL ITEM | PESO (%) | CÓDIGO SIAP | |
| | | | | | | PREÇO (S/BDI) | UNITÁRIO | | | | |
| 5.0 | | | TETO | | | | | 6.352,20 | 2,51% | | |
| 5.1 | ED-50728 REV-CHA-006 | SETOP | CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM TETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO | M2 | 145,86 | R\$ 9,81 | 11,94 | 1.741,57 | 0,69% | | |
| 5.2 | ED-50763 REV-REB-021 | SETOP | REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APLICADO EM TETO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO | M2 | 145,86 | R\$ 25,97 | 31,61 | 4.610,63 | 1,82% | | |
| 6.0 | | | ESQUADRIAS | | | | | 26.160,11 | 10,34% | | |
| 6.1 | ED-50985 SER-POR-070 | SETOP | PORTÃO EM PERFIL E CHAPA METÁLICA COLOCADO COM CADEADO | M2 | 20,13 | R\$ 327,47 | 398,56 | 8.023,01 | 3,17% | | |
| 6.2 | 102180 | SINAPI | INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P | M2 | 19,94 | R\$ 292,31 | 355,77 | 7.094,05 | 2,80% | | |
| 6.3 | ED-49587 ESQ-FOL-020 | SETOP | FOLHA DE PORTA MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA 80 X 210 CM | UNID | 8,00 | R\$ 257,58 | 313,50 | 2.508,00 | 0,99% | | |
| 6.4 | ED-49591 ESQ-MAR-015 | SETOP | MARCO EM MADEIRA DE LEI PARA PINTURA, L = 14 CM, 80 X 210 CM | UNID | 8,00 | R\$ 176,29 | 214,56 | 1.716,48 | 0,68% | | |
| 6.5 | ED-49611 ESQ-REG-005 | SETOP | RÉGUA PARA ALIZARES DE 5 X 1 CM DE MADEIRA DE LEI PARA PINTURA COLOCADO | CJ | 8,00 | R\$ 46,48 | 56,57 | 452,56 | 0,18% | | |
| 6.6 | ED-7576 | SETOP | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA EM ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE FECHADURA E MARCO | M2 | 9,86 | R\$ 530,47 | 645,64 | 6.366,01 | 2,52% | | |
| 7.0 | | | INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES | | | | | 13.637,60 | 5,39% | | |
| 7.1 | ED-50935 SER-COR-005 | SETOP | CORRIMÃO SIMPLES EM TUBO GALVANIZADO DIN 2440, D = 1 1/2" - FIXADO EM ALVENARIA | M | 15,50 | R\$ 93,47 | 113,76 | 1.763,28 | 0,70% | | |
| 7.2 | ED-48160 ACE-BAR-005 | SETOP | BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 80CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO | UNID | 4,00 | R\$ 216,74 | 263,79 | 1.055,16 | 0,42% | | |


Alysson José R. de Oliveira
 Presidente da CPL

GEOVÂNIO GUALBERTO MACEDO
 PREFEITO MUNICIPAL

ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO

| Proponente Prefeitura Municipal de Pimenta/MG Empreendimento (Nome/Apelido) | | PROJETO: CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DA QUADRA DO POVOADO BOA VISTA | | | | | | | | | | | |
|--|-------------------------|--|------|---------------|------------------|---------------|-------------------------------|------------|------------|------------------|--------------|-------------|--|
| BDI 21,71% | | Planilha Referência SINAPI | | | | | Data Base ago-21 jul-21 | | | | | | |
| DATA: 04/11/2021 | | SETOP | | VALORES (R\$) | | PREÇO (C/BDI) | | TOTAL ITEM | | PESO (%) | | CODIGO SIAP | |
| ITEM | CÓDIGO | TABELA DE REFERÊNCIA | UN | QUANT. | UNITÁRIO (S/BDI) | UNITÁRIO | UNID | QUANT. | UNITÁRIO | TOTAL ITEM | PESO (%) | CODIGO SIAP | |
| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | | | | | | | | | | | | | |
| 7.3 | ED-50938 SER-COR-010 | SETOP | M | 3,00 | R\$ 432,80 | 526,76 | M | 3,00 | R\$ 432,80 | 1.580,28 | 0,62% | | |
| GUARDA-CORPO EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, D = 2", COM SUBDIVISÕES EM TUBO DE AÇO D = 1/2", H = 1,05 M - COM CORRIMÃO SIMPLES DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE D = 1 1/2" | | | | | | | | | | | | | |
| 7.4 | ED-50940 SER-COR-015 | SETOP | M | 19,90 | R\$ 356,25 | 433,59 | M | 19,90 | R\$ 356,25 | 8.628,44 | 3,41% | | |
| GUARDA-CORPO EM TUBO GALVANIZADO DIN 2440 D = 2", COM SUBDIVISÕES EM TUBO DE AÇO D = 1/2", H = 1,05 M | | | | | | | | | | | | | |
| 7.6 | ED-49944 HID-GRE-011 | SETOP | UNID | 6,00 | R\$ 83,59 | 101,74 | UNID | 6,00 | R\$ 83,59 | 610,44 | 0,24% | | |
| GRELHA DE FERRO FUNDIDO 30 X 30 CM | | | | | | | | | | | | | |
| GRANITOS | | | | | | | | | | | | | |
| 8.1 | ED-51002 SOL-GRA-005 | SETOP | M2 | 1,12 | R\$ 252,47 | 307,28 | M2 | 1,12 | R\$ 252,47 | 344,15 | 0,14% | | |
| SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM | | | | | | | | | | | | | |
| 8.2 | ED-50997 PEI-GRA-005 | SETOP | M2 | 3,60 | R\$ 208,64 | 253,94 | M2 | 3,60 | R\$ 208,64 | 914,18 | 0,36% | | |
| PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM | | | | | | | | | | | | | |
| 8.3 | ED-48343 BAN-GRA-005 | SETOP | M2 | 5,22 | R\$ 325,26 | 395,87 | M2 | 5,22 | R\$ 325,26 | 2.066,44 | 0,82% | | |
| BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM; APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM | | | | | | | | | | | | | |
| 8.4 | ED-48347 BAN-ROD-005 | SETOP | M | 10,50 | R\$ 41,56 | 50,58 | M | 10,50 | R\$ 41,56 | 531,09 | 0,21% | | |
| RODABANCA/FRONTÃO PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 10CM; INCLUSIVE POLIMENTO, CORTE/COLAGEM EM MEIA ESQUADARIA E MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA | | | | | | | | | | | | | |
| 8.5 | ED-21636 | SETOP | M | 12,90 | R\$ 163,38 | 198,85 | M | 12,90 | R\$ 163,38 | 2.565,17 | 1,01% | | |
| TESTEIRA PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 10CM; INCLUSIVE POLIMENTO, CORTE/COLAGEM EM MEIA ESQUADARIA E MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA | | | | | | | | | | | | | |
| INSTALAÇÕES HIDRAULICAS | | | | | | | | | | | | | |
| 9.0 | | | | | | | | | | 13.058,62 | 5,16% | | |
| 9.1 | ED-50105 HID-TUB-500 | SETOP | M | 40,00 | R\$ 44,63 | 54,32 | M | 40,00 | R\$ 44,63 | 2.172,80 | 0,86% | | |
| FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO (JEI), DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES | | | | | | | | | | | | | |
| 9.2 | ED-50027 HID-TUB-045 | SETOP | M | 35,00 | R\$ 28,54 | 34,74 | M | 35,00 | R\$ 28,54 | 1.215,90 | 0,48% | | |
| FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES | | | | | | | | | | | | | |
| 9.3 | ED-50018 HID-TUB-005 | SETOP | M | 12,00 | R\$ 17,55 | 21,36 | M | 12,00 | R\$ 17,55 | 256,32 | 0,10% | | |
| FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES | | | | | | | | | | | | | |

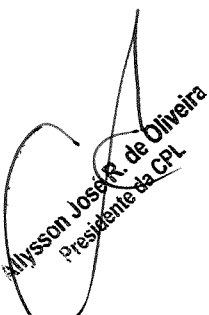

 Wysson José R. de Oliveira
 Presidente da CPL

SEOVANIO GUALBERTO MACEDO
 PREFEITO MUNICIPAL



ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO

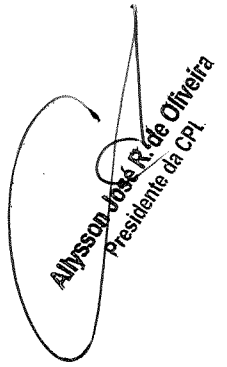
| Proponente Prefeitura Municipal de Pimenta/MG Empreendimento (Nome/Apelido) | | PROJETO: CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DA QUADRA DO POVOADO BOA VISTA | | | | | | | | | | |
|--|------------------------------|--|--|------|--------|---------------|----------|------------------|--------------|-------------|--|-------------|
| Planilha Referência SINAPI | | Data Base ago-21 | | | | | | | | | | CODIGO SIAP |
| SETOP | | jul-21 | | | | | | | | | | PESO (%) |
| ITEM | CÓDIGO | TABELA DE REFERÊNCIA | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UN | QUANT. | VALORES (R\$) | | TOTAL ITEM | PESO (%) | CODIGO SIAP | | |
| | | | | | | PREÇO (S/BDI) | UNITÁRIO | | | | | |
| 9.4 | ED-50019 HID-TUB-010 | SETOP | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES | M | 32,00 | R\$ 19,91 | 24,23 | 775,36 | 0,31% | | | |
| 9.5 | ED-50020 HID-TUB-015 | SETOP | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (1"), INCLUSIVE CONEXÕES | M | 6,00 | R\$ 27,23 | 33,14 | 198,84 | 0,08% | | | |
| 9.6 | ED-50022 HID-TUB-025 | SETOP | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES | M | 29,00 | R\$ 35,87 | 43,66 | 1.266,14 | 0,50% | | | |
| 9.7 | ED-50023 HID-TUB-030 | SETOP | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 60 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES | M | 18,00 | R\$ 42,88 | 52,19 | 939,42 | 0,37% | | | |
| 9.8 | ED-50300 LOU-VAS-030 | SETOP | BACIA DE LOUÇA TURCA CONVENCIONAL, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS, APENAS INSTALAÇÃO. REJUNTAMENTO E ACESSÓRIOS - VASO SANITÁRIO SERÁ FORNECIDO PELO MUNICÍPIO | UNID | 6,00 | R\$ 170,61 | 207,65 | 1.245,90 | 0,49% | | | |
| 9.9 | ED-50286 LOU-MIC-011 | SETOP | MICTÓRIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL, EXCLUSIVE VALVULA DE DESCARGA | UNID | 4,00 | R\$ 385,71 | 469,45 | 1.877,80 | 0,74% | | | |
| 9.10 | ED-9133 | SETOP | VALVULA DE DESCARGA COM REGISTRO INTERNO, ACIONAMENTO DUPLO, DN 1.1/2" (50MM), INCLUSIVE ACABAMENTO DA VALVULA | UNID | 6,00 | R\$ 227,93 | 277,41 | 1.664,46 | 0,66% | | | |
| 9.11 | ED-48935 HID-DAG-010 | SETOP | CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 500L, INCLUSIVE TAMPA, TORNEIRA DE BOIA, EXTRAVASOR, TUBO DE LIMPEZA E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE TUBULAÇÃO DE ENTRADA/SAÍDA DE ÁGUA - APENAS INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS. CAIXA DA ÁGUA SERÁ FORNECIDO PELO MUNICÍPIO | UNID | 4,00 | R\$ 296,95 | 361,42 | 1.445,68 | 0,57% | | | |
| 10.0 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | | | | | | | |
| 10.1 | ED-49001 ELE-CAB-295 | SETOP | CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFÍXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 16 MM², 90°C, 0,6/1KV | M | 69,00 | R\$ 18,30 | 22,27 | 1.536,63 | 0,61% | | | |
| 10.2 | ED-48992 ELE-CAB-280 | SETOP | CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFÍXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 4 MM², 90°C, 0,6/1KV | M | 350,00 | R\$ 5,99 | 7,29 | 2.551,50 | 1,01% | | | |
| 10.3 | ED-48989 ELE-CAB-275 | SETOP | CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFÍXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM², 90°C, 0,6/1KV | M | 840,00 | R\$ 4,32 | 5,26 | 4.418,40 | 1,75% | | | |
| | | | | | | | | 21.050,16 | 8,32% | | | |


Mysson Josué de Oliveira
 Presidente da Cpl



ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO

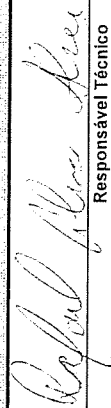
| Proponente | | Planilha Referência | | Data Base | | PESO (%) | CODIGO SIAP |
|--|-------------------------|-----------------------|--|---------------|------------------|----------|-------------|
| Prefeitura Municipal de Pimenta/MG | | SINAPI | | ago-21 | | | |
| Empreendimento (Nome/Apelido) | | SETOP | | jul-21 | | | |
| PROJETO: CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DA QUADRA DO POVOADO BOA VISTA | | DESCRÇÃO DOS SERVIÇOS | | VALORES (R\$) | | | |
| ITEM | CÓDIGO | TABELA DE REFERENCIA | UN | QUANT. | UNITÁRIO (S/BDI) | UNITÁRIO | TOTAL ITEM |
| 21,71% | | | | | | | |
| DATA: 04/11/2021 | | | | | | | |
| 10.4 | ED-49309 ELE-ELE-015 | SETOP | M | 75,00 | R\$ 15,59 | 18,97 | 1.422,75 |
| | | | ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 25 MM (1"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO | | | | |
| 10.5 | ED-17952 | SETOP | M | 300,00 | R\$ 5,07 | 6,17 | 1.851,00 |
| | | | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), APLICADO EM ALVENARIA, EXCLUSIVE RASGO | | | | |
| 10.6 | ED-49295 ELE-DUT-005 | SETOP | M | 30,00 | R\$ 21,50 | 26,17 | 785,10 |
| | | | DUTO CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS DN 40 MM (1.1/2") | | | | |
| 10.7 | ED-50707 RAS-ALV-005 | SETOP | M | 300,00 | R\$ 2,79 | 3,40 | 1.020,00 |
| | | | RASGO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO/TUBULAÇÃO, DIÂMETROS DE 15MM A 25MM (1/2" A 1"), EXCLUSIVE ENCHIMENTO | | | | |
| 10.8 | ED-50708 RAS-ALV-010 | SETOP | M | 10,00 | R\$ 4,35 | 5,29 | 52,90 |
| | | | RASGO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO/TUBULAÇÃO, DIÂMETROS DE 32MM A 50MM (1.1/4" A 2"), EXCLUSIVE ENCHIMENTO | | | | |
| 10.9 | ED-50705 ENC-ALV-010 | SETOP | M | 310,00 | R\$ 2,54 | 3,09 | 957,90 |
| | | | ENCHIMENTO DE RASGO EM ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA, DIÂMETROS DE 32MM A 50MM (1.1/4" A 2"), INCLUSIVE ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), PREPARO MECÂNICO | | | | |
| 10.10 | ED-49501 ELE-QUA-015 | SETOP | UNID | 1,00 | R\$ 325,30 | 395,92 | 395,92 |
| | | | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 24 MÓDULOS COM BARRAMENTO 100 A | | | | |
| 10.11 | ED-49187 ELE-CXS-160 | SETOP | UNID | 85,00 | R\$ 7,90 | 9,62 | 817,70 |
| | | | CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO, DIMENSÕES 4"X2", EMBUTIDA EM ALVENARIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | | | | |
| 10.12 | ED-49188 ELE-CXS-165 | SETOP | UNID | 6,00 | R\$ 10,43 | 12,69 | 76,14 |
| | | | CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO, DIMENSÕES 4"X4", EMBUTIDA EM ALVENARIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | | | | |
| 10.13 | ED-49346 ELE-INT-015 | SETOP | UNID | 10,00 | R\$ 14,20 | 17,28 | 172,80 |
| | | | INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10 A - 250 V, COM PLACA | | | | |
| 10.14 | ED-49362 ELE-INT-095 | SETOP | UNID | 4,00 | R\$ 22,46 | 27,34 | 109,36 |
| | | | INTERRUPTOR , DUAS TECLAS SIMPLES 10 A - 250 V | | | | |
| 10.15 | ED-49241 ELE-DIS-021 | SETOP | UNID | 6,00 | R\$ 55,42 | 67,45 | 404,70 |
| | | | DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 30A | | | | |
| 10.16 | ED-49272 ELE-DIS-064 | SETOP | UNID | 2,00 | R\$ 43,03 | 52,37 | 104,74 |
| | | | DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 25A | | | | |
| 10.17 | ED-49533 ELE-TOM-025 | SETOP | UNID | 10,00 | R\$ 24,95 | 30,37 | 303,70 |
| | | | TOMADA DUPLA - 2P + T - 20A COM PLACA | | | | |


Allysson José R. de Oliveira
 Presidente da CPI

GEOVANIO GUALBERTO MACEDO
 PREFEITO MUNICIPAL

ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO

| Proponente Prefeitura Municipal de Pimenta/MG Emprego (Nome/Apelido) | | PROJETO: CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DA QUADRA DO POVOADO BOA VISTA | | | | | | | | | |
|---|-------------------------|--|------|--------|------------------|----------|---------------------|------------|--------------|-------------|--|
| BDI 21,71% | | Planilha Referência SINAPI | | | | | Data Base ago-21 | | | | |
| DATA: 04/11/2021 | | SETOP | | | | | jul-21 | | | | |
| Nº ITEM | CÓDIGO | TABELA DE REFERÊNCIA | UN | QUANT. | PREÇO (S/BDI) | UNITÁRIO | VALORES (R\$) | | PESO (%) | CÓDIGO SIAP | |
| | | | | | | | UNITÁRIO | TOTAL ITEM | | | |
| 10.18 | ED-49529 ELE-TOM-005 | SETOP | UNID | 25,00 | R\$ 24,10 | 29,33 | 733,25 | 0,29% | | | |
| 10.19 | ED-13357 | SETOP | UNID | 27,00 | R\$ 52,79 | 64,25 | 1.734,75 | 0,69% | | | |
| 10.20 | ED-13336 | SETOP | UNID | 12,00 | R\$ 109,61 | 133,41 | 1.600,92 | 0,63% | | | |
| 11.0 | | | | | | | 15.404,79 | 6,09% | | | |
| 11.1 | ED-48213 ALV-EST-010 | SETOP | M2 | 40,50 | R\$ 179,39 | 218,34 | 8.842,77 | 3,50% | | | |
| 11.2 | RO-40234 | SETOP | M3 | 68,85 | R\$ 32,80 | 39,92 | 2.748,49 | 1,09% | | | |
| 11.3 | ED-9317 | SETOP | M2 | 76,50 | R\$ 40,96 | 49,85 | 3.813,53 | 1,51% | | | |
| TOTAL | | | | | | | 252.996,05 | | 0,00% | | |


 Responsável Técnico
 Rafael Silva Alves
 176.043/D


 Aljyson José R. de Oliveira
 Presidente da CPL

GEOVÂNIO GUALBERTO MACEDO
 PREFEITO MUNICIPAL



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20210613348

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

RAFAEL SILVA ALVES

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1413004067

Registro: MG0000176043D MG

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA - MG

CPF/CNPJ: 16.725.962/0001-48

AVENIDA JK

Nº: 396

Complemento: prefeitura

Bairro: centro

Cidade: PIMENTA

UF: MG

CEP: 35585000

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 20/09/2021

Valor: R\$ 2.500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA VICINAL

Nº: SN

Complemento: QUADRA

Bairro: BOA VISTA

Cidade: PIMENTA

UF: MG

CEP: 35585000

Data de Início: 20/09/2021

Previsão de término: 13/12/2022

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: OUTROS

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA - MG

CPF/CNPJ: 16.725.962/0001-48

4. Atividade Técnica

| Atividade | Quantidade | Unidade |
|---|------------|---------|
| 2014 - Elaboração 82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA | 1.120,27 | m² |
| 2018 - Fiscalização 60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA | 1.120,27 | m² |
| 2016 - Execução 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA | 1.120,27 | m² |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NA QUADRA DA BOA VISTA

6. Declarações

- A Resolução nº 1.094/17, CONFEA, instituiu o Livro de Ordem de obras e serviços que será obrigatório para a emissão de Certidão de Acervo Técnico - CAT aos responsáveis pela execução e fiscalização de obras iniciadas a partir de 1º de janeiro de 2018. (Res. 1.094, Confea).

7. Entidade de Classe

ASSENG - Associação dos Engenheiros de Uberlândia

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Rafael Silva Alves

RAFAEL SILVA ALVES - CPF: 097.419.496-42

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA - UF: MG - CEP: 35585000-148

GEOVÂNIO GUALBERTO MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 29/09/2021

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8595826119

Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ZAaZB
Impresso em: 29/09/2021 às 13:59:04 por: , ip: 186.219.208.26

www.crea-mg.org.br
Tel: 0312732

crea-mg@crea-mg.org.br
Fax:

CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais

